



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>56/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas:</b>  <b>08 h 30 min do dia <u>06/08/2025</u></b>  Data Final das Propostas  <b>08 h 30 min do dia <u>20/08/2025</u></b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09 h 00 min do dia <u>20/08/2025</u></b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Amostras?** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme **Item XIII do Edital**

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote

**Sistema do pregão eletrônico:** BLL Compras disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6. DAS PROPOSTAS .....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	12
9. DA HABILITAÇÃO .....	14
10. RECURSO.....	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	21
13. DAS DECLARAÇÕES .....	21
14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: .....	23
15. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	26
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	38
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS; .....	81
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO .....	83
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO .....	85
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO; .....	86
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....	88
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO .....	100
ANEXO IX - SANÇÕES. ....	101
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	113
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	114
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....	115
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA .....	117

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar

1.1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe

#### 1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado por item, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor global do lote**

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

#### 1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 14.759.279,58 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 832; Classificação: 02.45.01-3.3.90.39.00, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

### 2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço** por Lote, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço** por Lote, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

### 5.5. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.6. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.6.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.7. O impedimento que trata o **item 5.5.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.5.3 e 5.5.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.10. O disposto nos itens **5.5.3** e **5.5.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A vedação de que trata o **item 5.5.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.14. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.15. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
  - 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço** por Lote
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

### 9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 117



### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

### 9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

### 9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.3.5.2. Declaração de ciência que caso sagre-se vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

9.3.5.2.1. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência para todos os lotes

9.3.5.2.2. Certidão de Registro junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP - Para os Lotes 01 e 02;

9.3.5.2.3. A exigência de ARTESP para o Lote 01 se faz necessário pois os veículos trafegam pela Rodovia Anhanguera;

9.3.5.2.4. Certificado de Vínculo ao Serviço da Prefeitura de São Paulo – CVS para o Lote 01;

9.3.5.2.5. Registro na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU para o Lote 01;

9.3.5.2.6. Certificado de Registro do veículo na ANTT

9.3.5.2.7. Relação dos motoristas, juntamente com cópia da CNH atestando a classificação de categoria D ou E ou acima;

9.3.5.2.8. Curso de transporte coletivo concluído

### 9.4. Empresas cadastradas:

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1. As empresas cadastradas que optarem por participar nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.
- 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
- b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
- c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

## 9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

## 9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);

13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## 14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

## 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

**Cajamar/SP, 04 de agosto de 2025.**

**MARIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Os serviços deverão ser executados com veículos devidamente regulamentados e em perfeitas condições de uso, com motoristas habilitados, observando-se as rotas previamente definidas pela Administração, com deslocamentos intermunicipais e frequência compatível com os turnos e calendários acadêmicos das instituições de ensino.

#### 1.1. Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da política pública municipal de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020. Tal política representa um importante instrumento de promoção do acesso ao ensino profissionalizante e superior, contribuindo diretamente para a formação educacional, o desenvolvimento intelectual e a inclusão social dos municípios.

A demanda pelo serviço permanece significativa, abrangendo estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos, com necessidade de deslocamento diário em horários distintos, especialmente nos períodos matutino e noturno.

Adicionalmente, a contratação se justifica pela necessidade de revisão do modelo anteriormente adotado, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no julgamento do Pregão Presencial nº 07/2021 e do Contrato nº 55/2021, firmado à luz da Lei nº 8.666/1993. A nova contratação será realizada conforme o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de critérios técnicos mais atualizados, maior transparência nas etapas do procedimento e alinhamento às melhores práticas de gestão pública.

Assim, a contratação proposta busca não apenas assegurar a continuidade do serviço, mas também promover seu aperfeiçoamento técnico e jurídico, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle e com as necessidades reais da população estudantil beneficiada.

Por fim, a licitação em questão busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base em critérios objetivos, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com as boas práticas de governança e com foco no interesse coletivo.

LOTE I - CAPITAL	
<b>Ônibus</b>	<b>Km percorrido (210 dias)</b>
08	129.528
LOTE II – INTERIOR	
<b>Ônibus</b>	<b>Km percorrido (210 dias)</b>
35	374.346

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atender ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e,

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os veículos entregues pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 117



## 4.2 Indicação de marcas ou modelo:

Não há Exigência de marca ou modelos.

## 4.3 Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

## 4.4 Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## 4.5 Vistoria:

Não se aplica.

## 4.6 Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, estando a proibição devidamente justificada conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”*

Dessa forma, não seria vantajoso para o Município contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato celebrado com o município caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);”*

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido

#### 4.7 Visita técnica:

Não se aplica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

O início da execução dos serviços dar-se-á 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Serviço será organizado por Rotas/Itinerários e por Turnos de operação. Cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes (nome, endereço, telefone) que deverá estar à disposição no(s) veículo(s).

Essas rotas deverão ser definidas discricionariamente pela CONTRATADA e comunicadas previamente à Secretaria responsável para sua referida validação.

O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.

A Contratada deverá estabelecer, cadastrar, marcar o local e informar a Secretaria responsável, o endereço e a localização exata (latitude x longitude) de todos os pontos de parada dos veículos de transporte escolar.

Não poderão ser transportados os estudantes que não constarem no documento oficial dessa Secretaria.

A empresa fica responsável por controlar a frequência de utilização por aluno ao serviço, relatando mensalmente o resultado dessa frequência à contratante.

## 5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Somente serão pagas viagens efetivamente e comprovadamente realizadas durante o período letivo.

A Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho por meio do setor de fiscalização analisará as planilhas de viagens realizadas, validando ou não as informações.

A Prefeitura não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, poderá haver acréscimos ou diminuição, com extinção de rotas, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos.

A empresa estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada em qualquer tempo, tanto para vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso, quanto a sua documentação.

A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

O Contrato poderá sofrer aumento ou diminuição da frota e/ou itinerário, conforme demanda de alunos e necessidade apresentada pela Contratante.

## 5.2. DOS VEÍCULOS

Os anos de fabricação dos ônibus, independentemente de sua quilometragem, não deverão exceder a 15 (quinze) anos de fabricação, considerando toda execução e vigência do contrato.

- Ônibus com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros;

Os veículos deverão estar aptos a atender diariamente, por 210 dias letivos ao ano, conforme cronograma. O veículo que não atender às condições exigidas deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

concedido pela Prefeitura através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo da vigência do contrato.

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo). Cintos de segurança em condições de uso e, em número igual à lotação. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria no 1.153, de 26.08.2002.

Todos os veículos deverão conter equipamento de rastreamento via satélite e fornecer as devidas informações para fins de monitoramento ou acompanhamento que se fizer necessário.**5.3. DOS MOTORISTAS/CONDUTORES**

Os motoristas deverão ter carteira de habilitação na categoria mínima “D”, além de possuírem curso de transporte coletivo de passageiros.

Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente.

Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

## **5.4. DOS RASTREADORES VEICULARES**

A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Rastreamento que funcione com todas as operadoras e através de GPS, permitindo a gestão da frota a ser utilizada para execução dos serviços. O sistema deverá fornecer as informações referentes à localização do veículo, velocidade em determinado ponto, locais pelos quais passou, período que o veículo ficou parado, bloqueio e desbloqueio do veículo (casos de furto), controle de horas trabalhadas.

A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho poderá solicitar as informações do veículo.

## **5.5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- a) A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM.
- b) Os veículos deverão ser disponibilizados:

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre transito dos veículos.
  2. Cobertos por seguro total automotivo, inclusive com cobertura de danos à terceiros, devendo ser apresentado, quando do início da execução contratual, a apólice de cada veículo à Contratante.
- c) Quando da ocorrência de sinistro, a franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento do IPVA e licenciamento anual dos veículos, devendo fazer constar em cada veículo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRL V) atualizado.
- e) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de cada veículo, seja preventiva ou corretiva, inclusive a troca de peças, bateria, pneus e demais itens necessários ao completo funcionamento do veículo.
- f) O veículo que apresentar problema de qualquer natureza e não esteja em condições de uso e/ou precise ser encostado pela Contratada por qualquer motivo, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de mesma configuração, o que deverá ser feito em no máximo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) É de responsabilidade da Contratada manter os veículos sempre em condições de uso.
- h) As infrações de trânsito que decorrerem de algum problema no veículo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i) As infrações de trânsito que decorrerem da ação do condutor da Instituição serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## 5.6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à **CONTRATANTE**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

## 5.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

A Contratada permite, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, realizar inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

## 5.8. DAS MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Todas as multas, infrações de trânsito ou quaisquer penalidades decorrentes do uso indevido dos veículos empregados na execução dos serviços contratados, sejam por excesso de velocidade, estacionamento irregular, condução imprudente, falta de documentação ou qualquer outro motivo, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive aquelas eventualmente registradas em nome do Município de Cajamar, desde que vinculadas à execução do objeto contratual.

A reincidência em infrações poderá ser considerada falha na execução do contrato, passível de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas.

## 5.9. DO SEGURO

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços contratados deverão estar cobertos por seguro total com cobertura contra danos materiais, corporais e pessoais, compreendendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e acidentes pessoais de passageiros.

A apólice deverá ser emitida em nome da empresa contratada e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual.

## 5.10. DO SISTEMA

A empresa contratada deverá dispor de sistema de controle para registro da frequência dos estudantes transportados, com a finalidade de subsidiar a fiscalização da prestação dos serviços e o acompanhamento da assiduidade dos beneficiários do programa municipal de transporte gratuito, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Preferencialmente, o controle deverá ser realizado por meio de solução digital ou informatizada, que permita o registro individualizado de embarque e desembarque, em tempo real ou com periodicidade definida pela Administração, sendo obrigatória a apresentação periódica dos relatórios de frequência à secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato.

O sistema adotado deverá garantir a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações, bem como observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento de dados pessoais dos estudantes.

Essa funcionalidade será essencial para o monitoramento efetivo do serviço prestado, permitindo a correlação com os dados acadêmicos dos estudantes, a aferição da regularidade do transporte e a prevenção de eventuais distorções na execução contratual

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

**Fiscal** – Ana Desireé Cavalheiro Mendes Peixoto Soares

**Suplente** – Renato Navarro do Espírito Santo

**6.6** A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

## 6.7. DAS OBRIGAÇÕES

### Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato. Sendo obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Cumprir os horários e itinerários validados pelo município.
- f) Controlar e garantir, por intermédio de sistema próprio e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho que, somente os alunos regularmente inscritos como usuários do serviço de Transporte Universitário (TU) utilizem o respectivo serviço.
- g) Iniciar os serviços na data determinada pela CONTRATANTE.
- h) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- i) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- j) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- l) Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- m) Caso deixe de prestar os serviços, fica a CONTRATANTE no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- n) A empresa deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- o) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- p) A empresa deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- q) A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- r) A CONTRATADA assumirá integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Prefeitura de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro contratado.
- s) Atender as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e tráfego rodoviário.
- t) Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital.
- u) Disponibilizar à CONTRATANTE acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- v) Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante aos usuários deficientes.
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, remoção, despesas de guinchos, encargos trabalhistas sociais e outros.
- x) Concordar com a alteração de horários e itinerários a pedido da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho previamente informado.
- y) Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições ideais de segurança.
- z) Manter o(s) veículo(s) de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- aa) Qualquer documentação vencida durante a vigência do Contrato obrigará a CONTRATADA apresentar cópias no mês posterior para recebimento da parcela.
- bb) Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital, bem como referente aos veículos destinados aos transportes.
- cc) Submeter os veículos utilizados à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN e a Secretaria de Transporte e Mobilidade (SMTU), para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança.
- dd) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- ee) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ff) Manter motoristas e colaboradores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado em condições de uso e EPI's.

## Obrigações da Contratante:

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas;

- a) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- h) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver alteração na relação de alunos inscritos para utilização do serviço em questão.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Do recebimento:

**7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.1.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.1.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.1.6.** O recebimento definitivo ocorrerá, nos termos do art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024 , a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Do pagamento:**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços efetivamente prestado e devidamente atestado.

7.2.2 A prestação de serviços será de acordo com o calendário escolar.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões)::

**Fonte de Recurso:** 01.000.0000 - Tesouro

**Ficha:** 832

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **37** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

**1.1 Objeto:** O objeto do presente estudo é a verificação de solução para o serviço de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, nos termos do Decreto Municipal nº 6.238, de 08 de abril de 2020, que regulamenta a concessão do benefício no âmbito do Município de Cajamar.

A contratação visa apoiar as políticas públicas de fomento à formação profissional e superior da população cajamarense, entendendo o acesso à educação como fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e intelectual do município. O transporte será prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, mediante licitação, a fim de atender à demanda dos alunos residentes em Cajamar há mais de um ano e regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas em um raio de até 100 km da sede do Município.

O serviço atenderá até o limite de beneficiários fixado pelo decreto, com rotas que interliguem Cajamar às cidades onde estejam situadas as instituições de ensino técnico e superior, dentro dos parâmetros legais e operacionais estabelecidos. Os critérios de concessão, controle e identificação dos usuários seguirão as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Emprego e Relação de Trabalho, responsável pela gestão da política pública em questão.

Considerando a demanda já formalizada por estudantes e a necessidade de continuidade do serviço, entende-se que a prestação seja de natureza contínua, devido à sua essencialidade e ao caráter permanente da política pública, cuja interrupção comprometeria o regular acesso à educação de centenas de estudantes.

**1.2 Problema Atual:** Atualmente, verifica-se a necessidade de reestruturação do processo de contratação dos serviços de transporte gratuito voltados aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário do Município de Cajamar. A decisão recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao examinar contrato anteriormente celebrado para esse fim, apontou aspectos relevantes que devem ser considerados na fase de planejamento da nova contratação.

Diante desse contexto, a Administração entende que a continuidade dessa política pública, essencial para o acesso à formação técnica e superior por parte dos munícipes, demanda um planejamento mais robusto, com base em critérios atualizados, metodologias amplamente reconhecidas no setor público e aderentes às recomendações dos órgãos de controle. O amadurecimento dessa iniciativa permite à Administração corrigir distorções, adotar modelos de composição de preços e garantir maior transparência, eficiência e segurança jurídica em todo o ciclo da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, busca subsidiar a elaboração do novo Termo de Referência, assegurando não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também o aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.

Ademais, o objeto em tela é definido como contínuo, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 117



## 2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**2.1** No que se refere ao planejamento das contratações para o exercício de 2025, destaca-se que o Contrato Administrativo nº 55/2021 – Aditamento III, atualmente vigente até 13 de fevereiro de 2026, permanece em execução. No entanto, à luz das considerações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se a necessidade de reavaliar a manutenção das condições contratuais atualmente praticadas.

Diante desse cenário, e considerando o compromisso da Administração com a adoção de medidas que promovam a eficiência, a transparência e a conformidade dos seus atos com os entendimentos dos órgãos de controle externo, vislumbra-se a possibilidade de substituição da contratação vigente por novo procedimento licitatório, devidamente estruturado a partir de critérios técnicos atualizados e parâmetros alinhados às recomendações da Corte de Contas.

Nesse sentido, a previsão originalmente constante no Plano de Contratações Anual (PCA) para os exercícios de 2025 e 2026 poderá ser ajustada para refletir a eventual formalização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do serviço prestado e seu alinhamento com os princípios da administração pública e com as diretrizes estratégicas do Município.

## 3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

**3.1** A estimativa da demanda para a contratação do serviço de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário foi elaborada com base no quantitativo de alunos atualmente atendidos pela política pública regida pelo Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Atualmente, o programa contempla aproximadamente **1.740** estudantes, divididos entre instituições de ensino localizadas dentro e fora do perímetro urbano, com deslocamentos regulares.

Para definição da quilometragem será considerada a distância percorrida entre o ponto inicial e ponto final, conforme especificado pela Secretaria.

Os serviços serão prestados de acordo com o horário estipulado pela contratante. Para o levantamento dos quantitativos, procurou-se, no primeiro momento, categorizar os itinerários a fim de estimar as respectivas quilometragens:

	LINHA
1	LINHA 1 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - ETEC VASCO / JORDANESIA
2	LINHA 2- ANCHIETA CAMPUS -ETEC VASCO /PQ. SÃO ROBERTO-CJ. MARIA LUIZA
3	LINHA 3 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - CAJAMAR CENTRO - KM 41,5 e KM 43
4	LINHA 4 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO
5	LINHA 5 - PONUNDUVA - FACULDADES JUNDIAI FACULDADE ANHANGUERA JUNDIAI FACULDADE UNIP JUNDIAI FACULDADE ANCHIETA CAMPUS JUNDIAI
6	LINHA 6 - JUNDIAI CENTRO - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO
7	LINHA 7 - JUNDIAI CENTRO - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA(DIA) e KM 43
8	LINHA 8 -JUNDIAI CENTRO - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9	LINHA 9 - UNIP JUNDIAI - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO
10	LINHA 10 - UNIP JUNDIAI - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA e KM 43
11	LINHA 11 - UNIP JUNDIAI - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA
12	LINHA 12 - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO - ANHANGUERA
13	LINHA 13 - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - KM 43 - ANHANGUERA
14	LINHA 14 - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA - ANHANGUERA
15	LINHA 15 - CAJAMAR CENTRO - POLVILHO - UNIP ALPHAVILLE
16	LINHA 16 - CJ. MARIA LUIZA - JORDANESIA - POLVILHO - UNIP ALPHAVILLE
17	LINHA 17 - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO - CJ MARIA LUIZA - FACCAMP
18	LINHA 18 - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - PQ SÃO ROBERTO - FACCAMP
19	LINHA 19 - CAJAMAR CENTRO - GUATURINHO - POLVILHO - BARRA FUNDA
20	LINHA 20 - CJ. MARIA LUIZA - PQ. SÃO ROBERTO - JORDANESIA - BARRA FUNDA
21	LINHA 21 - PQ. MARIA APARECIDA - PQ. PARAISO - BARRA FUNDA
22	LINHA 22 - PQ. SÃO ROBERTO - KM 43 - GATO PRETO - GUATURINHO - POLVILHO - SÃO PAULO - USP
23	PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI
24	CAJAMAR - CENTRO - OLARIA - JORDANÉSIA - PQ. SÃO ROBERTO - ETEC GINO REZAGHI
25	PQ. PARAÍSO - POLVILHO - GUATUNHO - GATO PRETO - ETEC GINO REZAGHI
26	KM 43 - ETEC GINO REZAGHI

LINHA 1 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - JORDANESIA	
HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
18:00	Av. Dr. João Abdala, 3152 (Vila União)
	Av. Dr. João Abdala, (Frig.Paineiras)
	Av. Dr. João Abdala, (Promax)
	av. Dr. João Abdala (Escola Walter Ribas
	Av. Joaquim Pereira Barbosa (boiodromo)
	Av. Deovair Cruz de Oliveira, (esquina do Pao)
	Av. Avelino Toledo de Lima
	av. Jordano Mendes,
	Pontilhão de Jordanesia
	Rodovia Anhanguera
	<b>ETEC VASCO</b>
18:50	Av. Dr. Adoniro Ladeira, 94, Fac. Anch Campus,

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Distância total do percurso: **22,8 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **41** de **117**

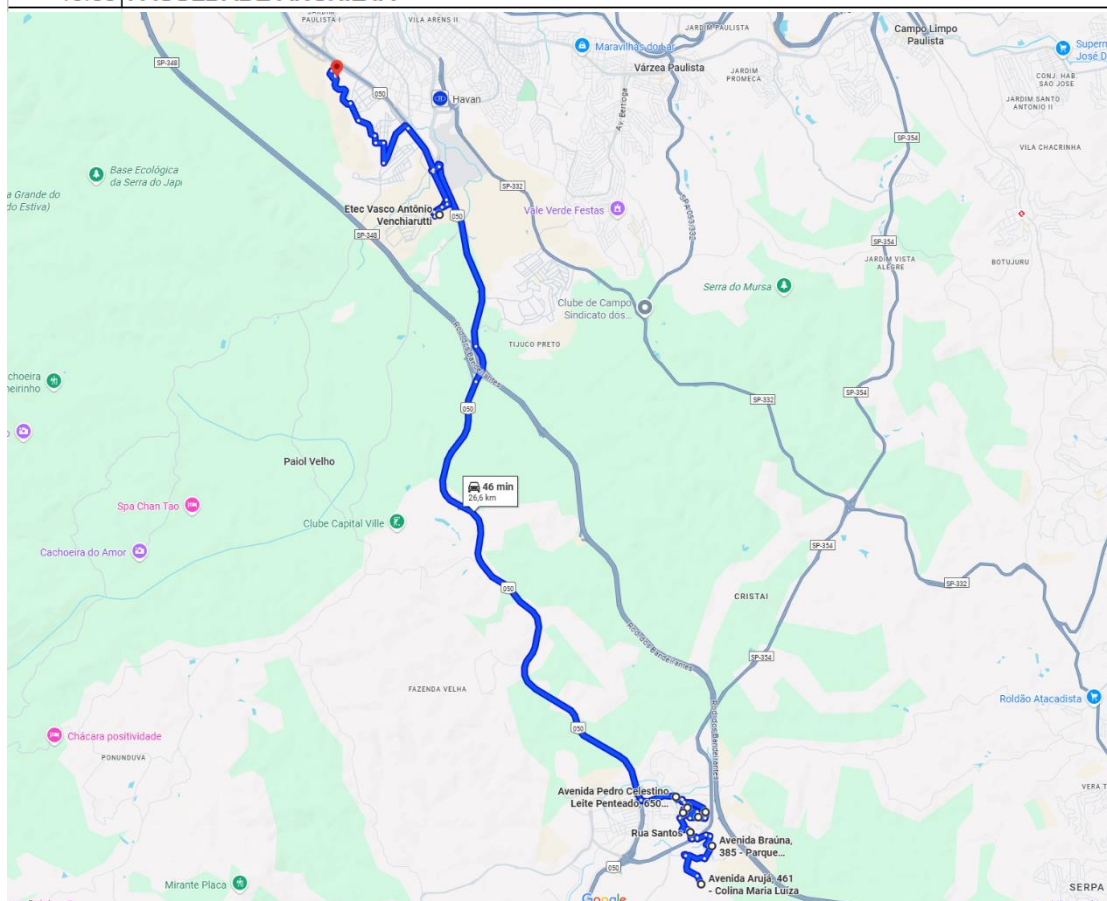


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2 - ANCHIETA CAMPUS - ETEC VASCO - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
18:00	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza), 461
	Av. Adamo Zambeli
	Rua Brauna, 385 - Jordanesia
	Rua Iacri
	Av. Buri
	Rodovia. Edgard Maximo Zamboto
	Rua Santos
	Rua Antonio de Barros
	Rua das Quaresmeiras
	Rua das Cisalpinas (rotatoria)
	Rua das Mangabeiras
	Av. Itajobi
	Av. Jose Marques Ferreira, 504 -P. S. Roberto II
	Rua das Espatodeas
	Av. Pedro Celestino Leite Penteado, 650
	Paroquia São paulo Apostolo Jordanesia
	Rod. Anhanguera
	<b>ETEC VASCO</b>
19:00	<b>FACULDADE ANCHIETA</b>



Distância total do percurso: **26,6 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

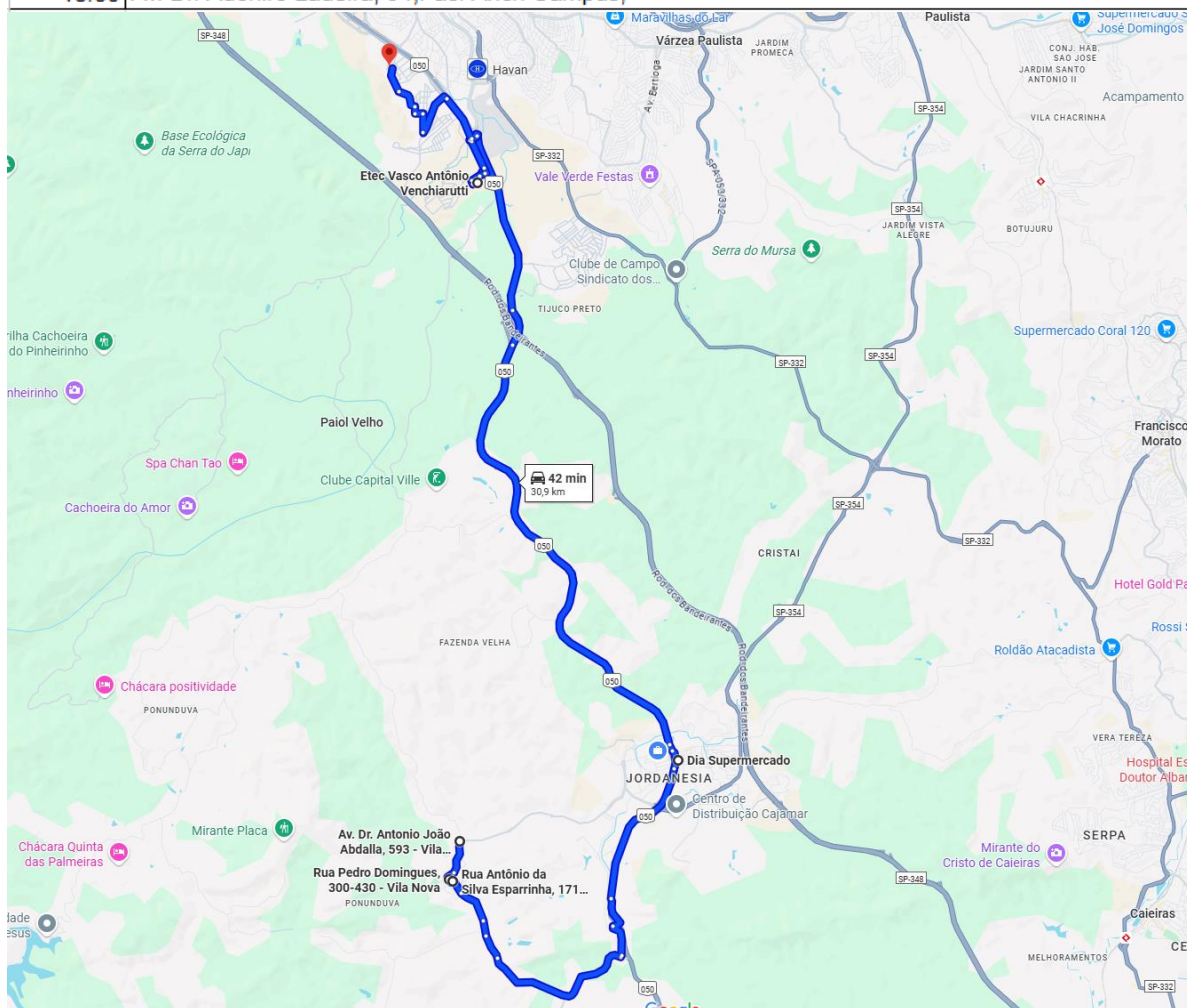
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA 3 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - CAJAMAR CENTRO - KM 41,5 e KM 43	
HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
18:00	Avenida Doutor Antonio João Abdalla - Olaria (Sentido Cajamar Centro)
	Praça Benedito Martins da Cruz,72 - Lavrinha
	Rua Alexandrino Pinto da Silva, 1000 (Sentido Prefeitura)
	Av. Valter Ribas de Andrades, 382
	Praça Jose Rodrigues do Nascimento, 30 (Prefeitura)
	Av. Juvenal Ferreira dos Santos
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	<b>Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)</b>
18:15	<b>Supermercado Dia</b>
	Rodovia Anhanguera
	<b>Rodovia Anhanguera KM 43</b>
	<b>ETEC VASCO</b>
18:50	Av. Dr. Adoniro Ladeira, 94, Fac. Anch Campus,



Distância total do percurso: **30,9 km**

Subscriber	Order of expense
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

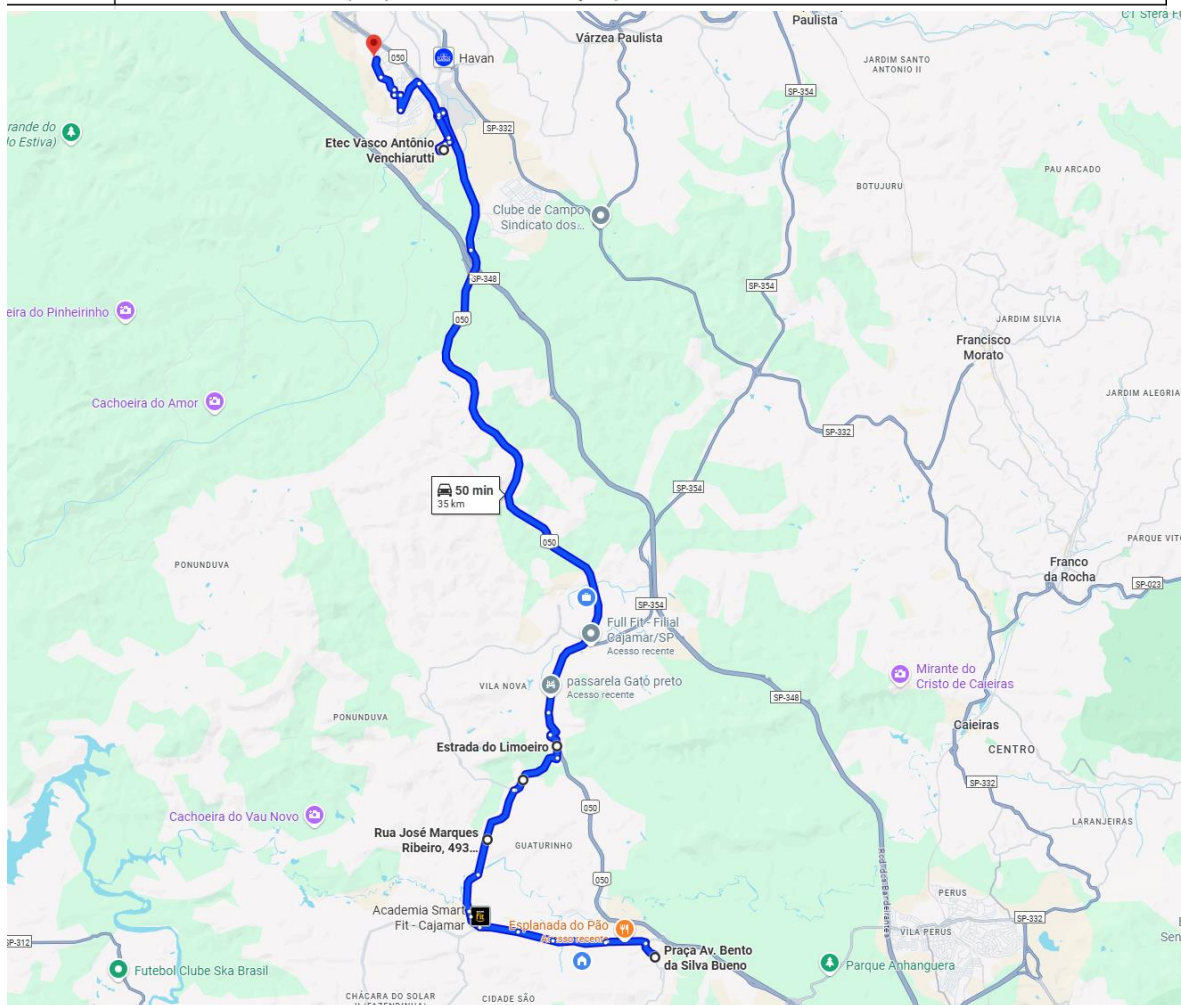
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA 4 - FACULDADE ANCHIETA CAMPUS - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO	
HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	Av. Bento da Silva Bueno (Kurika)
18:00	Av. Tenente Marques, 55 (Rotatória Margarida)
	Av. Tenente Marques, Esplanada do Pão,805
	Av. Tenente Marques, Shimagás,1715
	Av. Tenente Marques, Ginásio Polvilho,120
	Av. Tenente Marques, Panorama, 2465
	Av. Tenente Marques, Vilage, 3968
	Av. Tenente Marques, Mc Donald's,4597
	Rua José Marques Ribeiro, Guaturinho – SKY Embalagens, 493
	Av. Juvenal Ferreira Santos,208
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Via de Acesso Norte Km 38 (Rod Anhanguera) Gato Preto
	Rodovia Anhanguera
	<b>ETEC VASCO</b>
19:05	Av. Dr. Adoniro Ladeira, 94, Fac. Anchieta Campus,



Distância total do percurso: **35 km**

Subscriber	Ordering officer
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 117



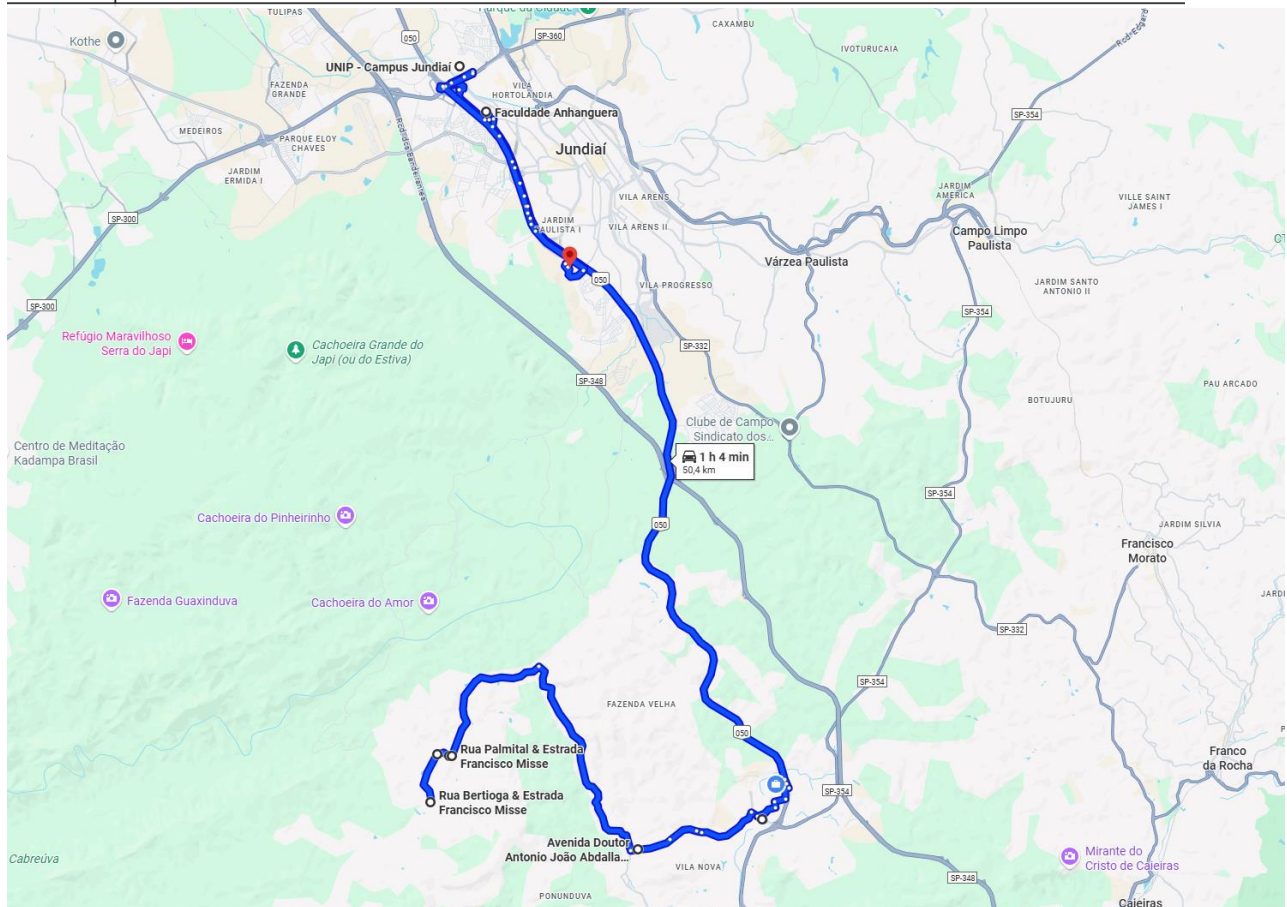
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5 - PONUNDUVA - FACULDADES JUNDIAI

### HORARIO DESCRIÇÃO DAS RUAS

17:45	Estrada Francisco Misse ( Rua Bertioga) Ponunduva
	Estrada Francisco Misse ( Rua Santa Helena) Ponunduva
	Estrada Francisco Misse ( Rua Paulínia) Ponunduva
	Estrada Francisco Misse ( Rua Palmital) Ponunduva
	Rua Afonso Leopoldo Voguel
	Viaduto km 38
	Rodovia Edgard Maximo Zambotto
	Rodovia Anhanguera
	Faculdade ANHANGUERA JUNDIAI
	Faculdade UNIP JUNDIAI
18:50	Faculdade ANCHIETA CAMPUS JUNDIAI



Distância total do percurso: **50,4 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 117

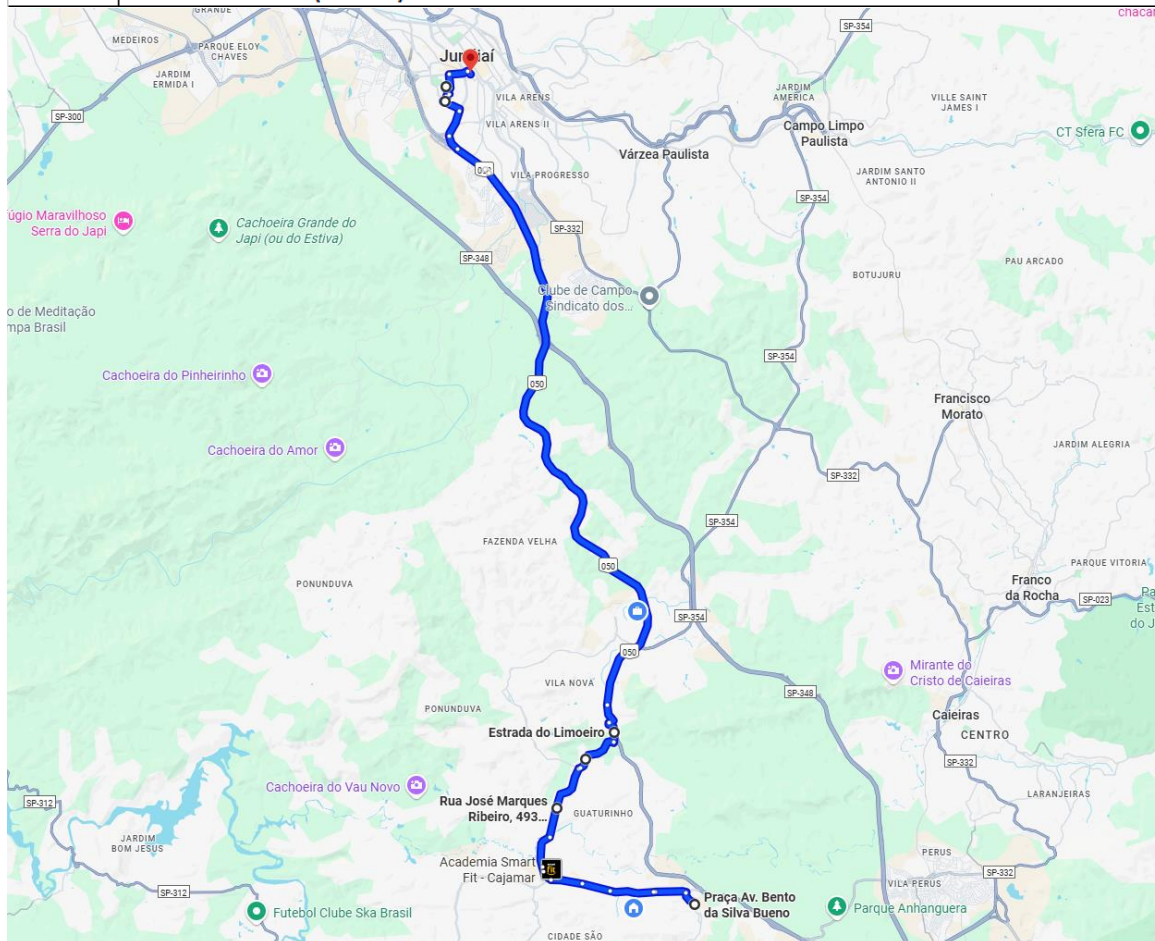


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6 - JUNDIAI CENTRO - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO

HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:45	Av. Bento da Silva Bueno (Kurika)
17:50	Av. Tenente Marques, 55 (Rotatória Margarida)
	Av. Tenente Marques, Esplanada do Pão,805
	Av. Tenente Marques, Shimagás,1715
17:55	Av. Tenente Marques, Ginásio Polvilho,120
	Av. Tenente Marques, Panorama, 2465
	Av. Tenente Marques, Vilage, 3968
18:00	Av. Tenente Marques, Mc Donald's,4597
	Rua José Marques Ribeiro, Guaturinho – SKY Embalagens, 493
	Av. Juvenal Ferreira Santos,208
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Via de Acesso Norte Km 38 (Rod Anhanguera) Gato Preto
	Rodovia Anhanguera
	Av. 9 de julho
	Rua Vicente Magaglio, 50 -Jd.Paulista I (Senac)
	Av. Jundiai, Pq da Uva ESEF
18:50	Terminal Central (CETEC)



Distância total do percurso: **35,4 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

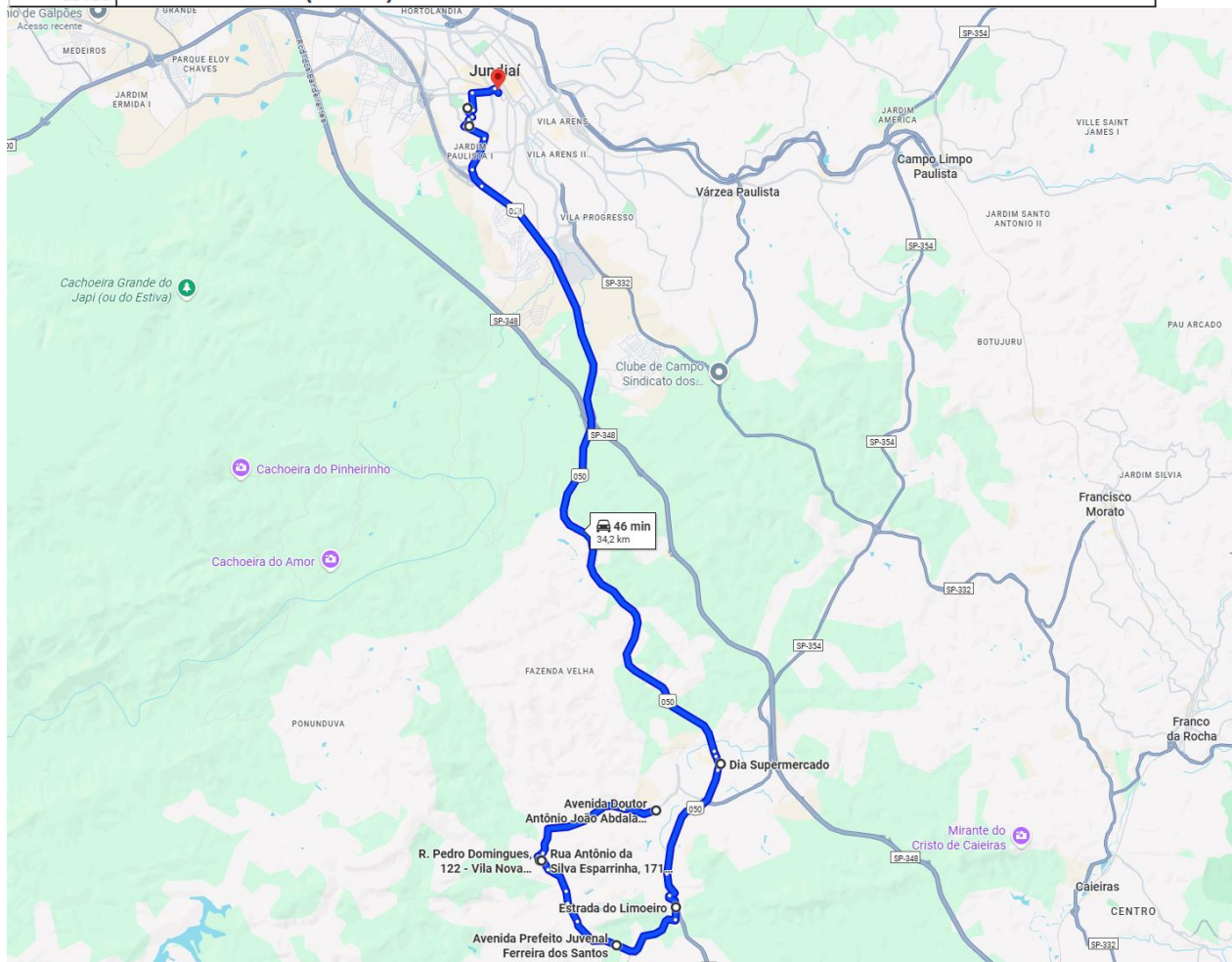
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - JUNDIAI CENTRO - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA(DIA) e KM 43	
HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	<b>Vila União (proximo ao centro de especialidades - SENTIDO CAJAMAR CENTRO)</b>
18:00	Avenida Doutor Antonio João Abdalla - Olaria (Sentido Cajamar Centro)
	Praça Benedito Martins da Cruz,72 - Lavrinha
	Rua Alexandrino Pinto da Silva, 1000 (Sentido Prefeitura)
	Av. Valter Ribas de Andrades, 382
	Praça Jose Rodrigues do Nascimento, 30 (Prefeitura)
	Av. Juvenal Ferreira dos Santos
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	<b>Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)</b>
18:15	<b>Supermercado Dia (Jordanesia)</b>
	Rodovia Anhanguera
	Rodovia Anhanguera KM 43
	Av. 9 de julho
	<b>Rua Vicente Magaglio, 50 -Jd.Paulista I (Senac)</b>
	<b>Av. Jundiá, Pq da Uva ESEF</b>
19:00	<b>Terminal Central (CETEC)</b>



Distância total do percurso: **34,2 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

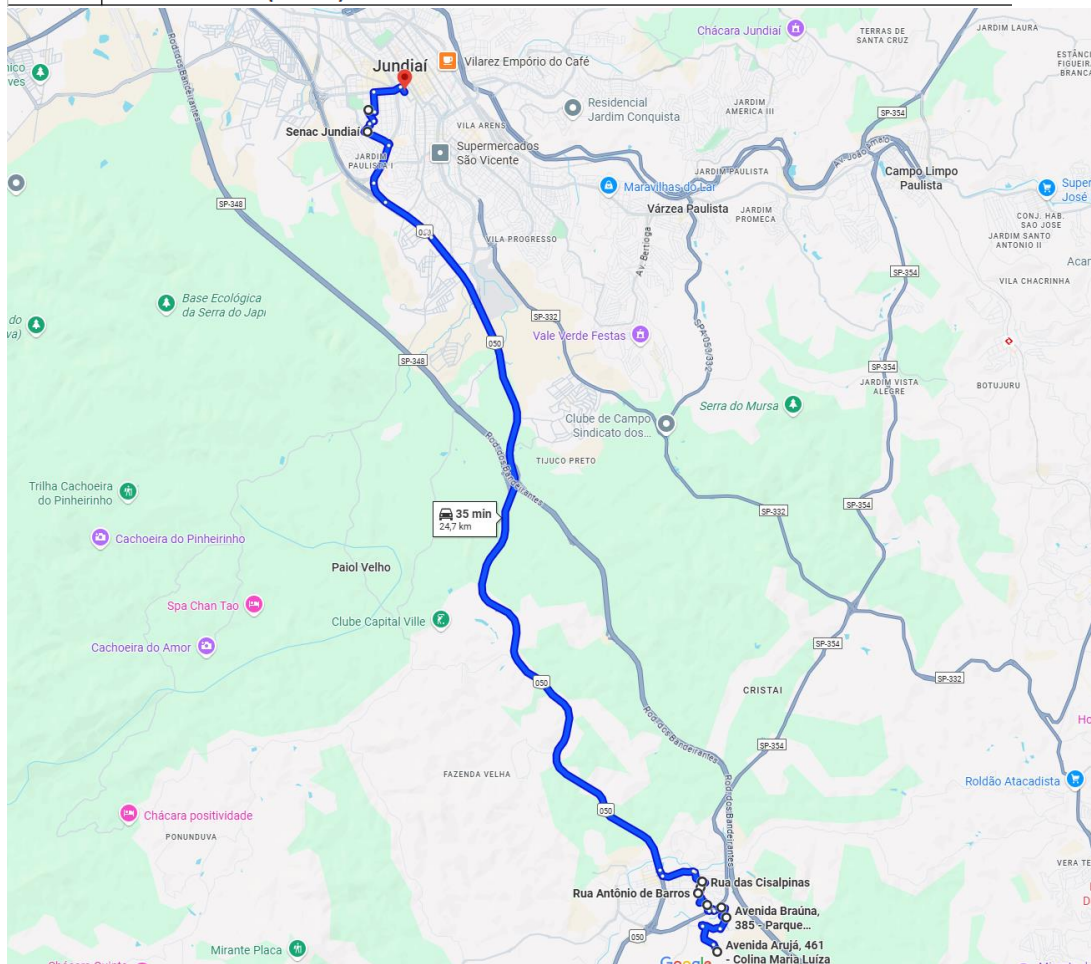
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA 8 - JUNDIAI CENTRO - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA	
HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
18:00	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza),461
	Av. Adamo Zambeli
	Rua Brauna, 385 - Jordanesia
	Rua Iacri
	Av. Buri
	Rodovia. Edgard Maximo Zamboto
	Rua Santos
	Rua Antonio de Barros
	Rua das Quaresmeiras
	Rua das Cisalpinas (rotatoria)
	Rua das Mangabeiras
	Av Itajobi
	Av. Jose Marques Ferreira, 504 -P. S. Roberto II
	Rua das Espatodeas
	Av. Pedro Celestino Leite Penteado, 650
	Paroquia São paulo Apostolo Jordanesia
	Rod. Anhanguera
	Av. 9 de julho
	<b>Rua Vicente Magaglio, 50 -Jd.Paulista I (Senac)</b>
	<b>Av. Jundiái, Pq da Uva ESEF</b>
19:00	<b>Terminal Central (CETEC)</b>



Distância total do percurso: 24,7 km

Subscriber	Ordering officer
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 117

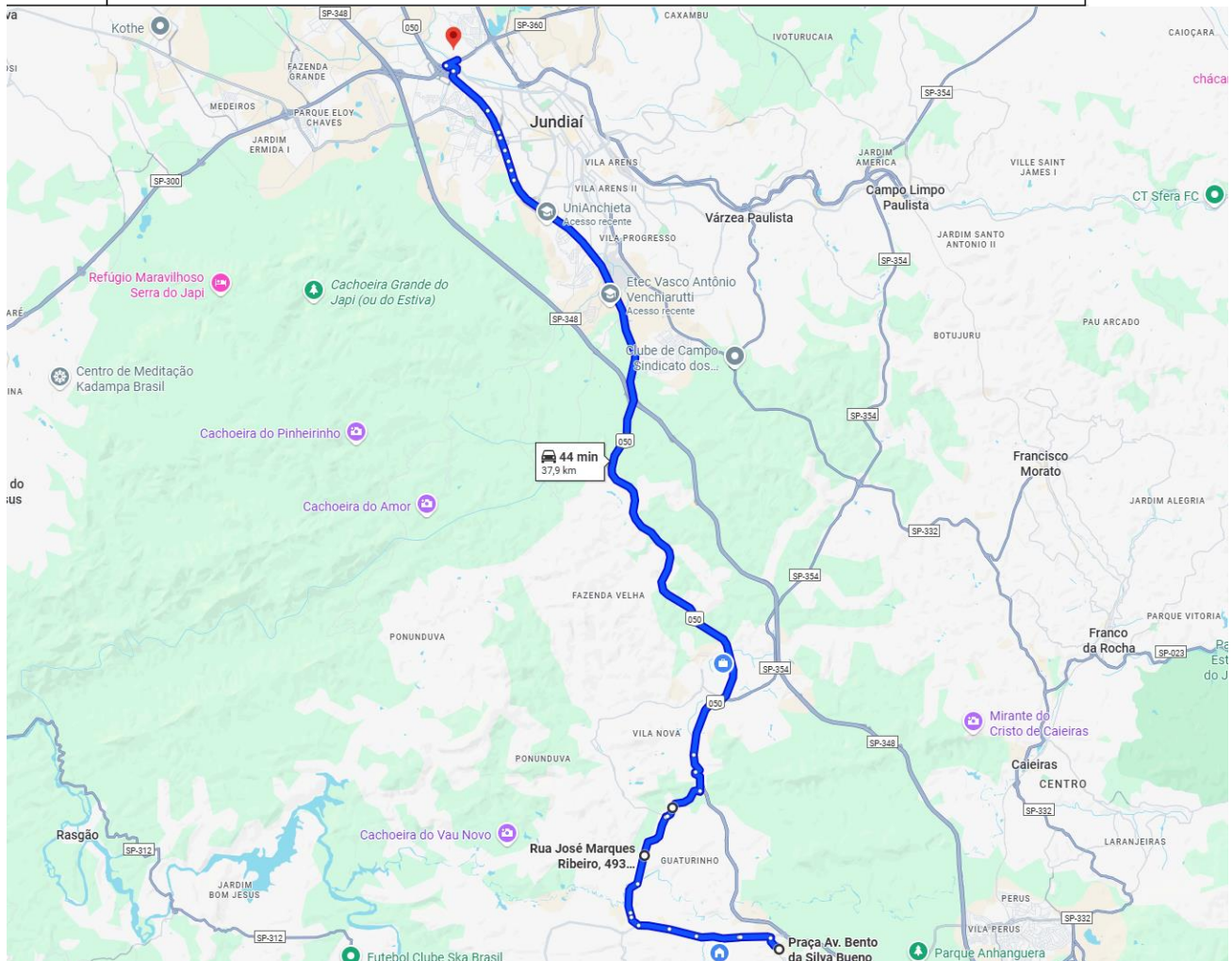


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9 - UNIP JUNDIAI - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17:50	Av. Bento da Silva Bueno (Kurika)
18:00	Av. Tenente Marques, 55 (Rotatória Margarida)
	Av. Tenente Marques, Esplanada do Pão,805
	Av. Tenente Marques, Shimagás,1715
	Av. Tenente Marques, Ginásio Polvilho,120
	Av. Tenente Marques, Panorama, 2465
	Av. Tenente Marques, Vilage, 3968
	Av. Tenente Marques, Mc Donald's, 4597
	Rua José Marques Ribeiro, Guaturinho – SKY Embalagens, 493
	Av. Juvenal Ferreira Santos,208
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Via de Acesso Norte Km 38 (Rod Anhanguera) Gato Preto
	Rodovia Anhanguera
19:10	<b>UNIP JUNDIAI</b>



Distância total do percurso: **37,9 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

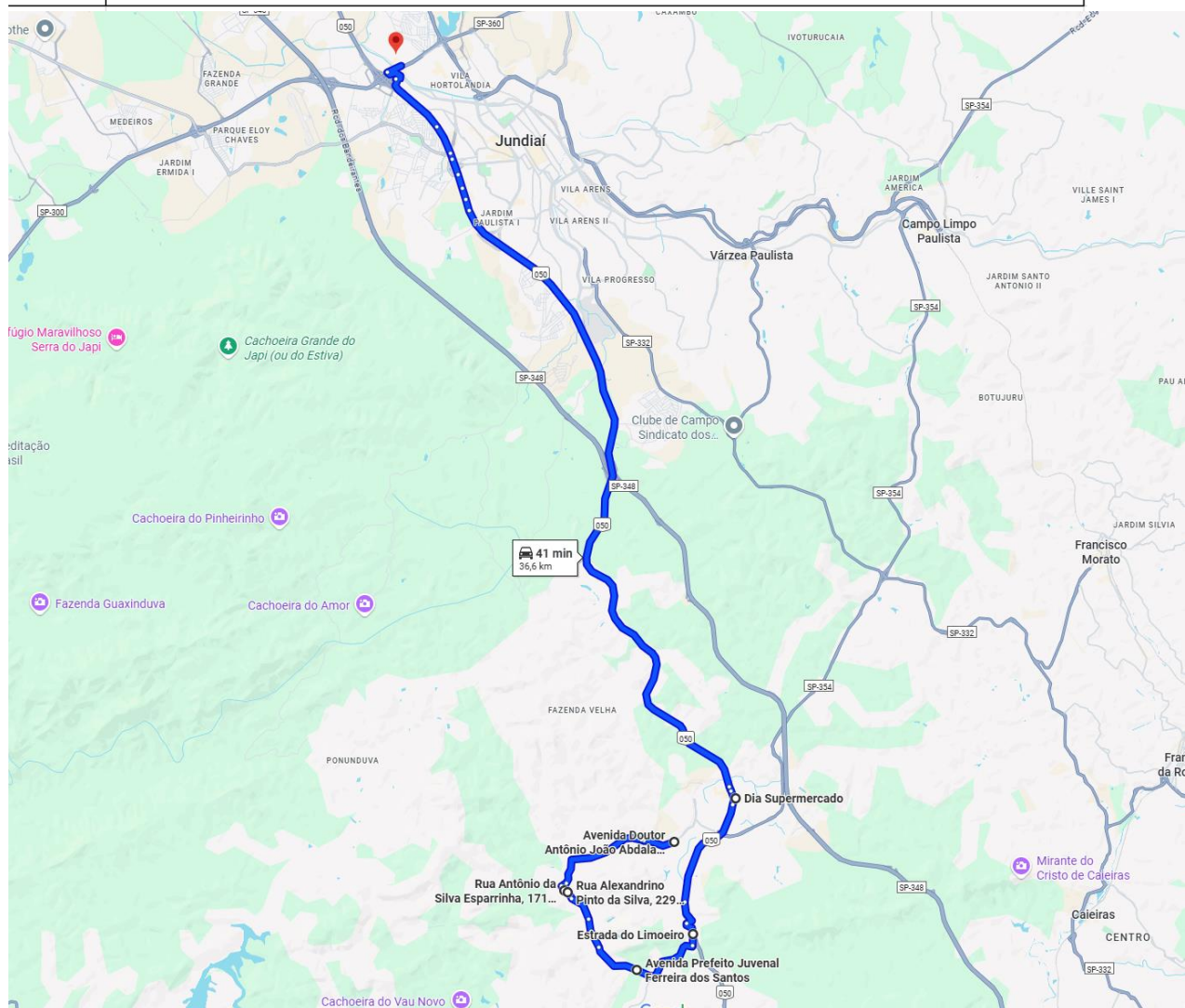
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **49** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - UNIP JUNDIAI - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA e KM 43	
HORARIO DESCRIÇÃO DAS RUAS	
17:50	Vila União (proximo ao centro de especialidades - SENTIDO CAJAMAR CENTRO)
18:00	Avenida Doutor Antonio João Abdalla - Olaria (Sentido Cajamar Centro)
	Praça Benedito Martins da Cruz, 72 - Lavrinha
	Rua Alexandrino Pinto da Silva, 1000 (Sentido Prefeitura)
	Av. Valter Ribas de Andrades, 382
	Praça Jose Rodrigues do Nascimento, 30 (Prefeitura)
	Av. Juvenal Ferreira dos Santos
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar, 100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Av. Dr. Arnaldo Rojek
18:20	<b>Supermercado DIA</b>
	Rodovia Anhanguera
	Rodovia Anhanguera KM 43
19:00	UNIP JUNDIAI



Distância total do percurso: **36,6 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 117



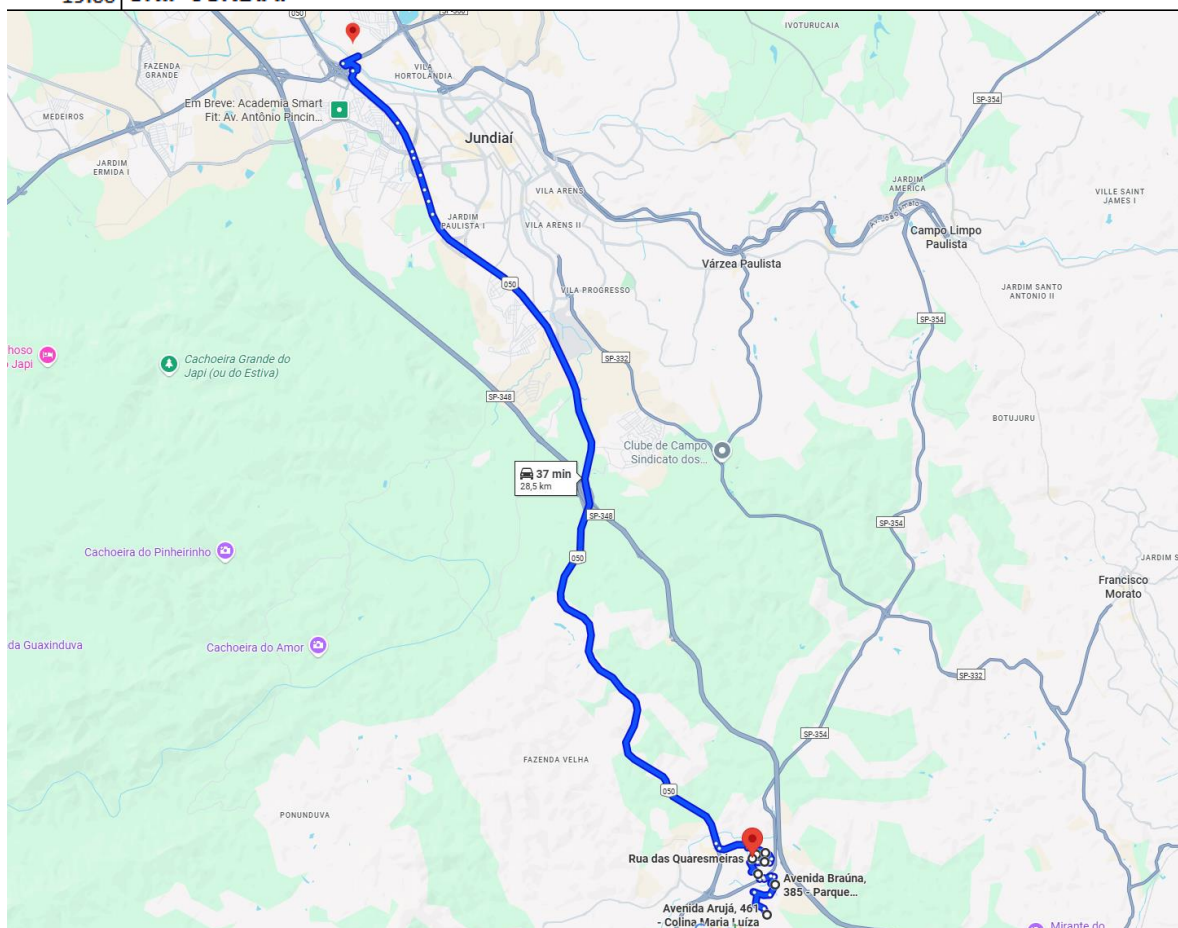
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11 - UNIP JUNDIAI - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
18:00	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza),461
	Av. Adamo Zambeli
	Rua Brauna, 385 - Jordanesia
	Rua Iacri
	Av. Buri
	Rodovia. Edgard Maximo Zamboto
	Rua Santos
	Rua Antonio de Barros
	Rua das Quaresmeiras
	Rua das Cisalpinas (rotatoria)
	Rua das Mangabeiras
	Av Itajobi
	Av. Jose Marques Ferreira, 504 -P. S. Roberto II
	Rua das Espatodeas
	Av. Pedro Celestino Leite Penteadado, 650
	Paroquia São paulo Apostolo Jordanesia
	Rod. Anhanguera

19:00 UNIP JUNDIAI



Distância total do percurso: **28,5 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 117

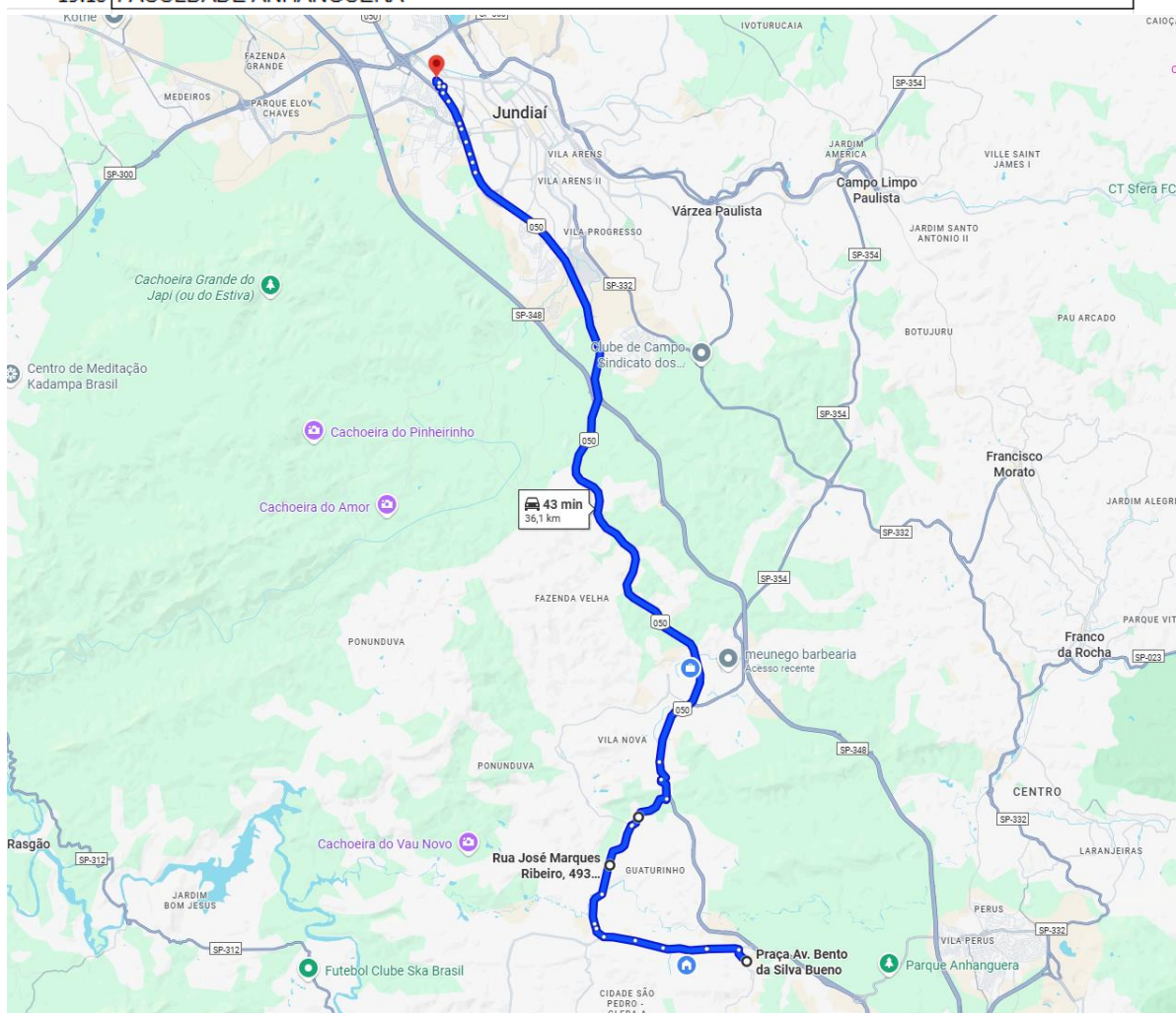


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 12 - ANHANGUERA JUNDIAI - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO

HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	Av. Bento da Silva Bueno (Kurika)
18:00	Av. Tenente Marques, 55 (Rotatória Margarida)
	Av. Tenente Marques, Esplanada do Pão,805
	Av. Tenente Marques, Shimagás,1715
	Av. Tenente Marques, Ginásio Polvilho,120
	Av. Tenente Marques, Panorama, 2465
	Av. Tenente Marques, Vilage, 3968
	Av. Tenente Marques, Mc Donald's,4597
	Rua José Marques Ribeiro, Guaturinho – SKY Embalagens, 493
	Av. Juvenal Ferreira Santos,208
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Via de Acesso Norte Km 38 (Rod Anhanguera) Gato Preto
	Rodovia Anhanguera
19:10	FACULDADE ANHANGUERA



Distância total do percurso: **36,1 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

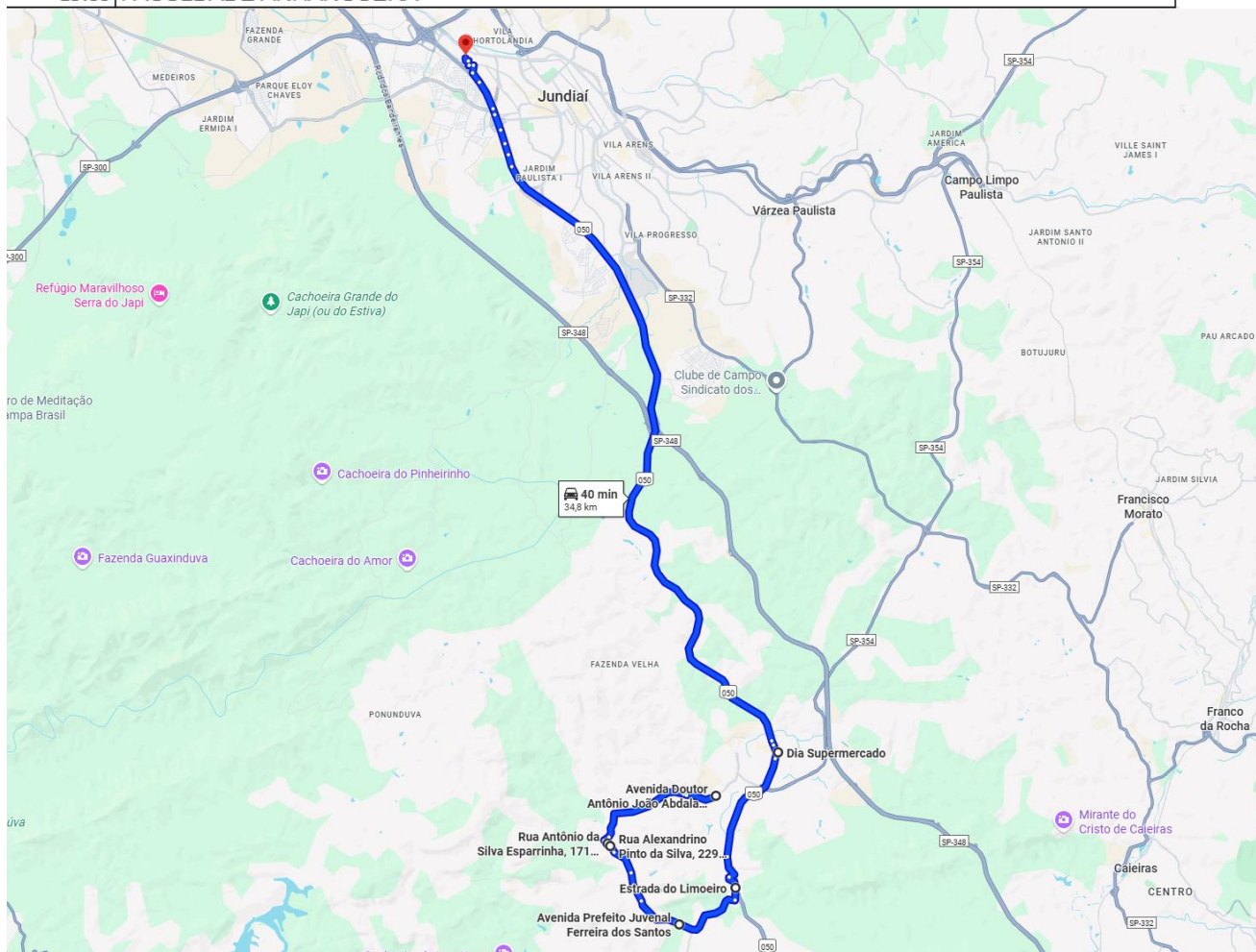
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA 13 - - ANHANGUERA JUNDIAI - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA (DIA) e KM 43	
HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	<b>Vila União (proximo ao centro de especialidades - SENTIDO CAJAMAR CENTRO)</b>
18:00	Avenida Doutor Antonio João Abdalla - Olaria (Sentido Cajamar Centro)
	Praça Benedito Martins da Cruz,72 - Lavrinha
	Rua Alexandrino Pinto da Silva, 1000 (Sentido Prefeitura)
	Av. Valter Ribas de Andrades, 382
	Praça Jose Rodrigues do Nascimento, 30 (Prefeitura)
	Av. Juvenal Ferreira dos Santos
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	<b>Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)</b>
	Av. Dr. Arnaldo Rojek
18:15	<b>Supermercado Dia (Jordanesia)</b>
	Rodovia Anhanguera
	<b>Rodovia Anhanguera KM 43</b>
19:00	<b>FACULDADE ANHANGUERA</b>



Distância total do percurso: **34,8 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 117



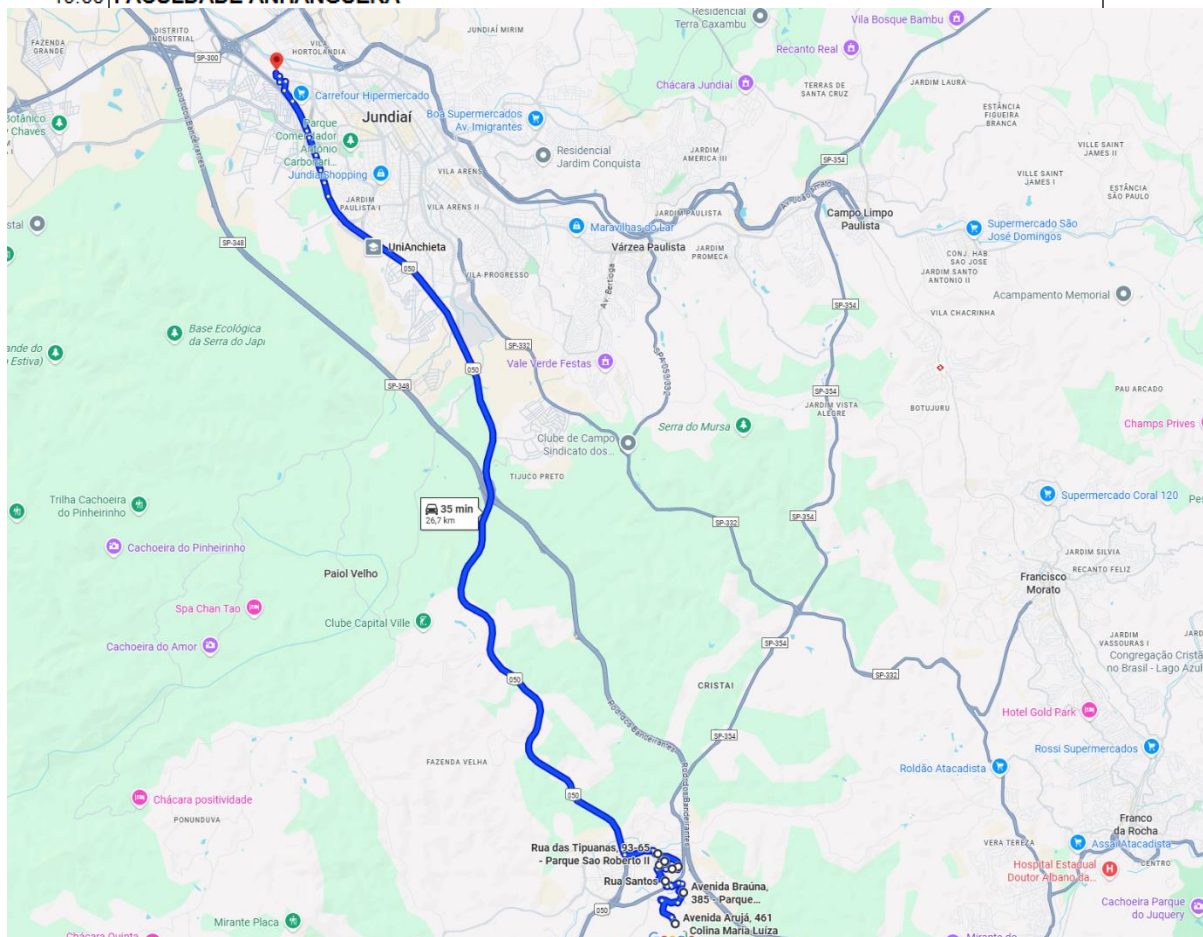
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LINHA 14 - ANHANGUERA JUNDIAI - PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
18:00	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza),461
	Av. Adamo Zambeli
	Rua Brauna, 385 - Jordanesia
	Rua Iacri
	Av. Buri
	Rodovia. Edgard Maximo Zamboto
	Rua Santos
	Rua Antonio de Barros
	Rua das Quaresmeiras
	Rua das Cisalpinas (rotatoria)
	Rua das Mangabeiras
	Av. Itajobi
	Av. Jose Marques Ferreira, 504 -P. S. Roberto II
	Rua das Espatodeas
	Av. Pedro Celestino Leite Penteado, 650
	Paroquia São paulo Apostolo Jordanesia
	Rod. Anhanguera

## 19:00 FACULDADE ANHANGUERA



Distância total do percurso: **26,7 km**

Subscriber	Ordering officer
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 117

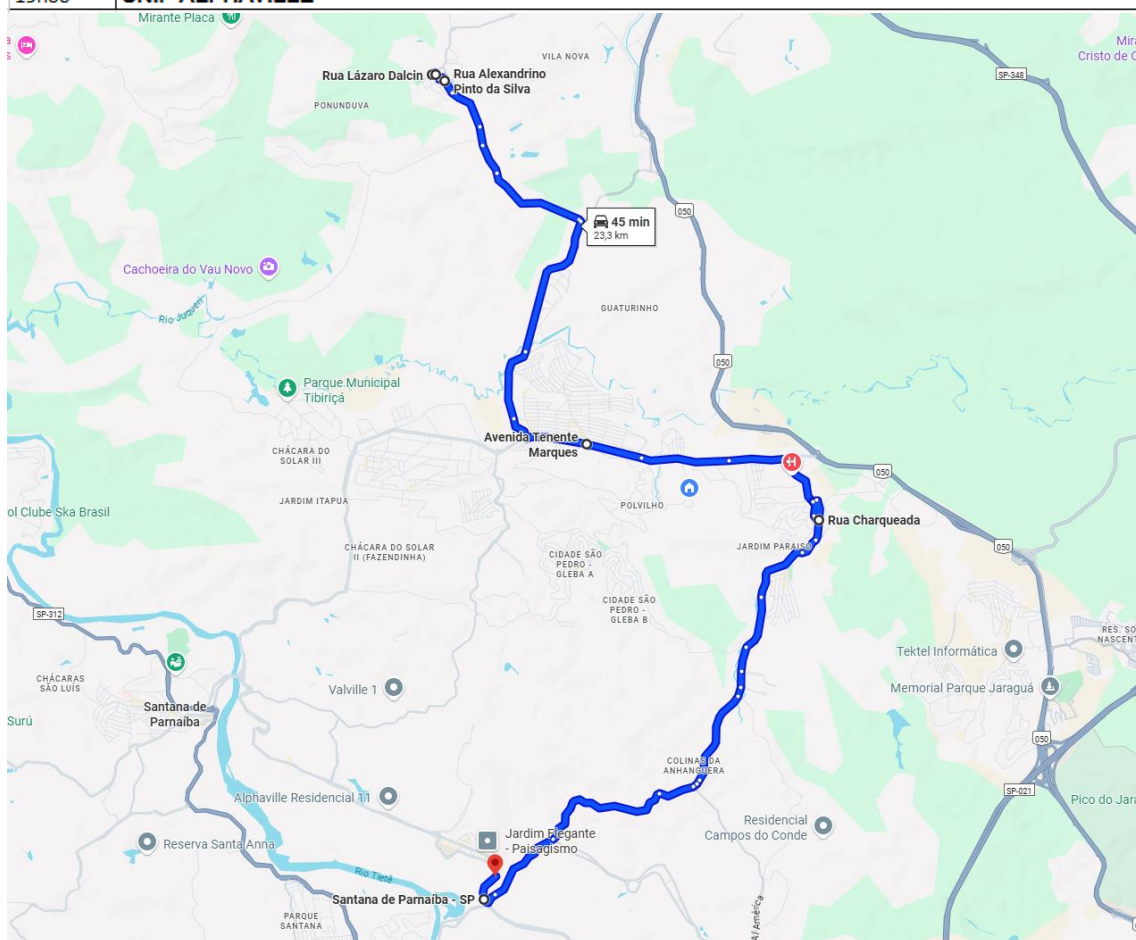


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 15 - CAJAMAR CENTRO - POLVILHO - UNIP ALPHAVILLE

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17h45	Rua Lazaro Dalcin
	Rua Pedro Domingues
17h50	Rua Alexandrino Pinto da Silva ( <b>Praça das Lavrinhas</b> )
17h55	Av. Prof Walter Ribas de Andrade ( <b>Prefeitura de Cajamar</b> )
	Av. Jose Marques Ribeiro ( <b>Guaturinho</b> )
18h10	Av. Tenente Marques ( <b>MC Donalds - Ginasio de Esportes</b> )
18h20	Av. Tenente Marques ( <b>Rotatória da Margarida</b> )
	Av. Bento da Silva Bueno ( <b>Regional</b> )
	Av. Bento da Silva Bueno
	Rua Colina
	Rua Charqueada
	Rua Leonel Matiniano
18h40	Av. Candido Portinari
	Av. Perola Byington
	Est. Paiol Velho
18h45	Av. Honorio Alvares Penteado
	Av. Cid Vieira de Souza
	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues
	Av. Yojiro Takaoka
19h00	<b>UNIP ALPHAVILLE</b>



Distância total do percurso: **23,3 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

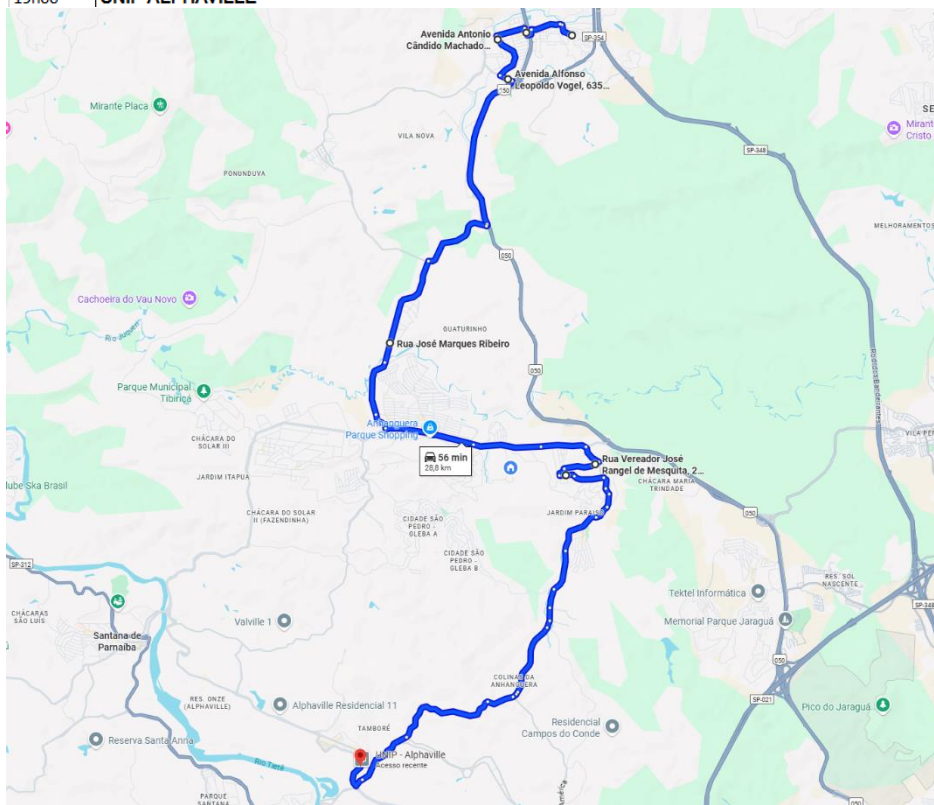
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16 - PQ. SÃO ROBERTO - JORDANESIA - POLVILHO - PQ MARIA APARECIDA - UNIP ALPHAVILLE	
HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17h30	Rua das Cisalpinas ( <b>Rotatória do Pq. São Roberto</b> )
	Av. Pedro Celestino Leite Penteado ( <b>Chicão Rações</b> )
17h40	Av. Pedro Celestino Leite Penteado ( <b>Igreja Católica</b> )
	Av. Jordano Mendes
	Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa ( <b>Rua dos Bancos / Boiodromo</b> )
	Av. Antonio Candido Machado ( <b>Boulevard</b> )
	Av. Afonso Leopoldo Vogel
	Rod. Anhanguera ( <b>Gato Preto / Sentido São Paulo</b> )
17H50	Estrada do Limoeiro
	Av. Jose Marques Ribeiro ( <b>Guaturinho</b> )
18h10	Av. Tenente Marques ( <b>MC Donalds - Ginasio de Esportes</b> )
18h20	Av. Tenente Marques ( <b>Rotatória da Margarida</b> )
	Av. Bento da Silva Bueno
18h25	Rua Vereador Jose Rangel de Mesquita ( <b>Desmanche</b> )
	Rua Jose Misael Herminio da Silva
	Rua Jose Isidro de Oliveira
	Rua Desdemona da Conceição de Morais
18h35	Rua Antonio Carlos Paiva Camelo ( <b>Supermercado Paraíso</b> )
	Av. Bento da Silva Bueno
	Rua Colina
	Rua Charqueada
	Rua Leonel Matiniano
18h40	Av. Candido Portinari
	Av. Perola Byington
	Est. Paiol Velho
18h45	Av. Honorio Alvares Penteado
	Av. Cid Vieira de Souza
	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues
	Av. Yojiro Takaoka
19h00	UNIP ALPHAVILLE



Distância total do percurso: **28,8 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

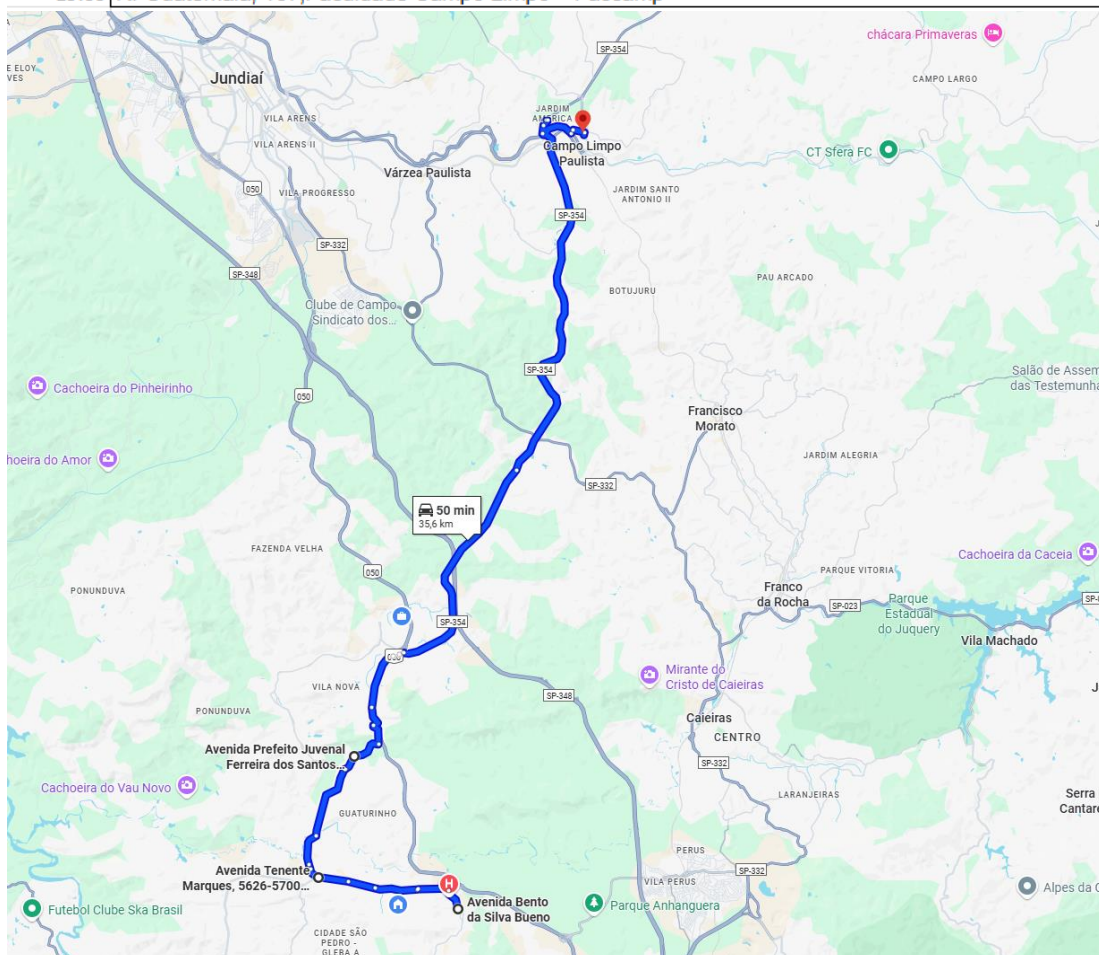
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17 - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO -CJ MARIA LUIZA - FACCAMP	
HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	Av. Bento da Silva Bueno (Kurika)
	Av. Tenente Marques, 55 (Rotatória Margarida)
	Av. Tenente Marques, Esplanada do Pão,805
	Av. Tenente Marques, Shimagás,1715
18:00	Av. Tenente Marques, Ginásio Polvilho,120
	Av. Tenente Marques, Panorama, 2465
	Av. Tenente Marques, Vilage, 3968
18:15	Av. Tenente Marques, Mc Donald's,4597
	Rua José Marques Ribeiro, Guaturinho – SKY Embalagens, 493
	Av. Juvenal Ferreira Santos,208
	Estr. do Limoeiro - Vila Nova, Cajamar,100
	Gato Preto (Proximo a Guarda Rodoviaria - Sentido Jordanesia)
	Via de Acesso Norte Km 38 (Rod Anhanguera) Gato Preto
18:30	Avenida Arujá (Cj Hab Jd M Luiza),476
	Rod. Zambotto-Pesqueiro do Elias
	Avenida Alfred Krupp - até 775/776
	Rua Antônio Farina ,5
19:00	R. Guatemala, 167,Faculdade Campo Limpo – Faccamp



Distância total do percurso: **35,6 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 117

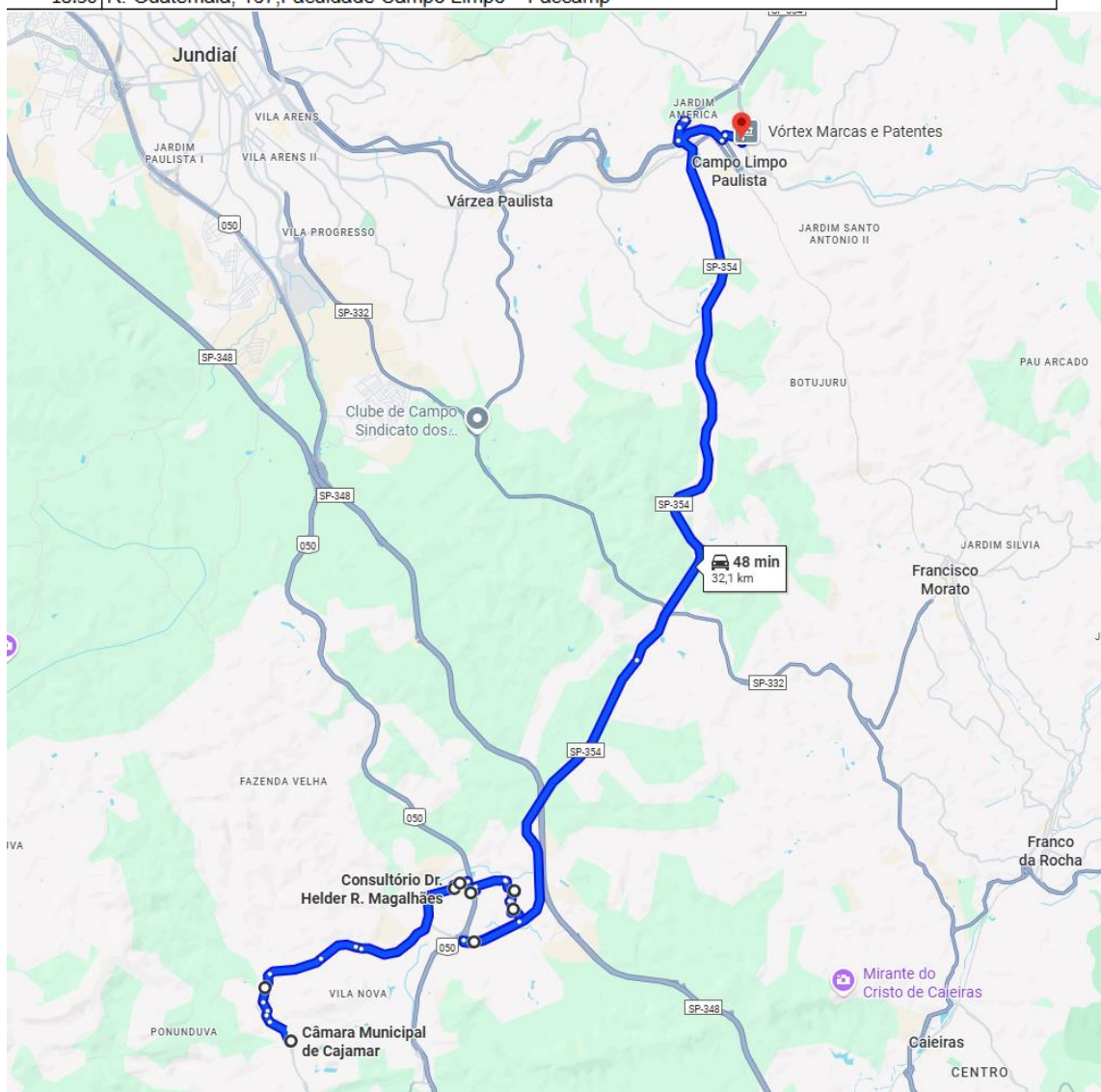


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18 - CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - PQ SÃO ROBERTO - FACCAMP

HORARIO	DESCRIÇÃO DA RUA
17:50	CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Avenida Doutor Antonio João Abdalla ,281 Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa,291 Avenida Deovair Cruz de Oliveira,260 Rua Avelino Toledo de Lima,201 Avenida Jordano Mendes - até 598/599
18:15	Avenida Pedro Celestino Leite Penteado (Praça da Igreja) Rua das Cisalpinas (Prq S Roberto I, 280) Rua Antonio de Barros - até 498/499 Via de Acesso Oeste Km 39 (Rod Edgard M Zambotto) Rod. Zambotto-Pesqueiro do Elias Avenida Alfried Krupp - até 775/776 Rua Antônio Farina ,5
18:50	R. Guatemala, 167,Faculdade Campo Limpo – Faccamp



Distância total do percurso: **32,1 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 117

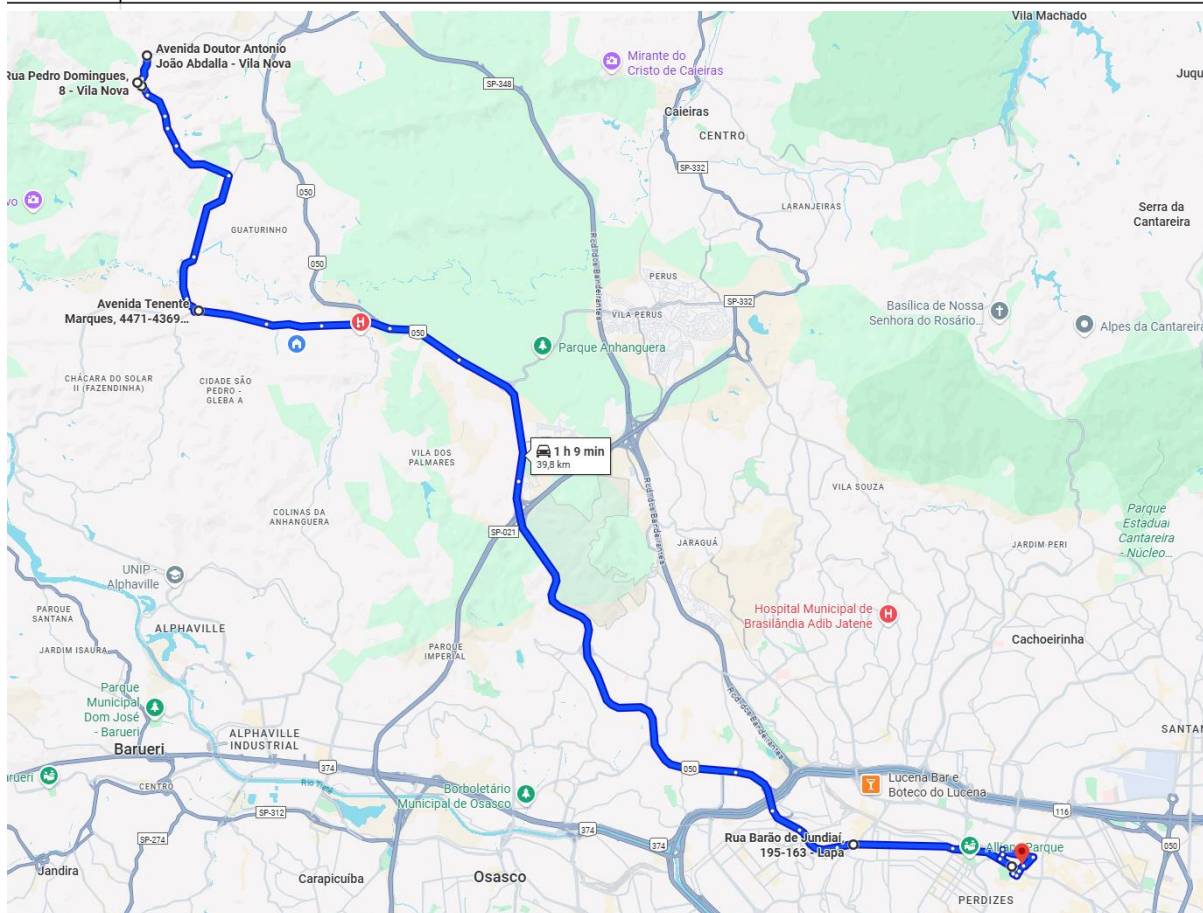


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 19 - CAJAMAR CENTRO - GUATURINHO - POLVILHO - BARRA FUNDA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17h30	Av. Dr. Antonio João Abdalla (Olaria)
	Rua Lazaro Dalcin
	Rua Pedro Domingues
<b>17H35</b>	Rua Alexandrino Pinto da Silva ( <b>Praça das Lavrinhas</b> )
	Av. Prof Walter Ribas de Andrade ( <b>Prefeitura de Cajamar</b> )
	Av. Jose Marques Ribeiro ( <b>Guaturinho</b> )
17h45	Av. Tenente Marques ( <b>MC Donalds - Ginasio de Esportes</b> )
	Av. Tenente Marques ( <b>Rotatória da Margarida</b> )
	Rod. Anhanguera (sentido São Paulo)
	Rua Monte Pascal
	Rua Brigadeiro Gavião Peixoto
	Rua Barão de Jundiá
18h30	Rua Clélia
	Av. Francisco Matarazzo
18h45	Av. Auro Soares de Moura Andrade ( <b>Memorial da America Latina</b> )
	Rua Tagipuru
	Av. Dr. Adolpho Pinto
19h00	<b>UNINOVE BARRA FUNDA</b>



Distância total do percurso: **39,8 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 117

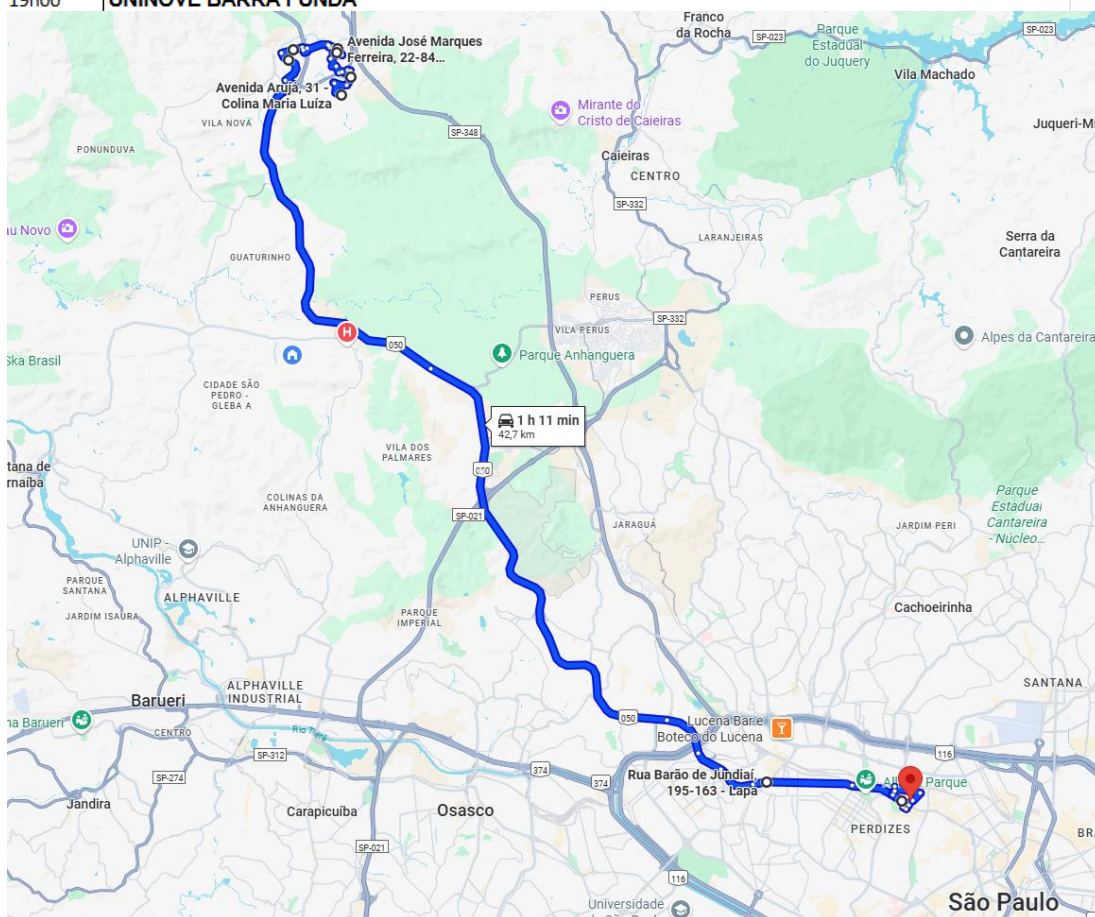


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20 - CJ. MARIA LUIZA - PQ. SÃO ROBERTO - JORDANESIA - BARRA FUNDA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17h30	<b>Avenida Arujá (Rotatoria Maria Luiza)</b>
	Av. Brauna
	Rua Antonio de Barros
	Rua das Mangabeiras
	Rua das Cisalpinas (Rotatoria do Pq. São Roberto)
	Av. Pedro Celestino Leite Penteadó (Chicão Rações)
17h35	<b>Av. Pedro Celestino Leite Penteadó (Igreja Católica)</b>
	Av. Jordano Mendes
17h40	<b>Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa (Rua dos Bancos / Boiodromo)</b>
	Av. Antonio Candido Machado (Boulevard)
	Av. Afonso Leopoldo Vogel
	Rod. Anhanguera (Gato Preto / Sentido São Paulo)
	Rua Monte Pascal
	Rua Brigadeiro Gavião Peixoto
	Rua Barão de Jundiá
18h30	Rua Clélia
	Av. Francisco Matarazzo
18h45	<b>Av. Auro Soares de Moura Andrade (Memorial da America Latina)</b>
	Rua Tagipuru
	Av. Dr. Adolpho Pinto
19h00	<b>UNINOVE BARRA FUNDA</b>



Distância total do percurso: **42,7 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 117

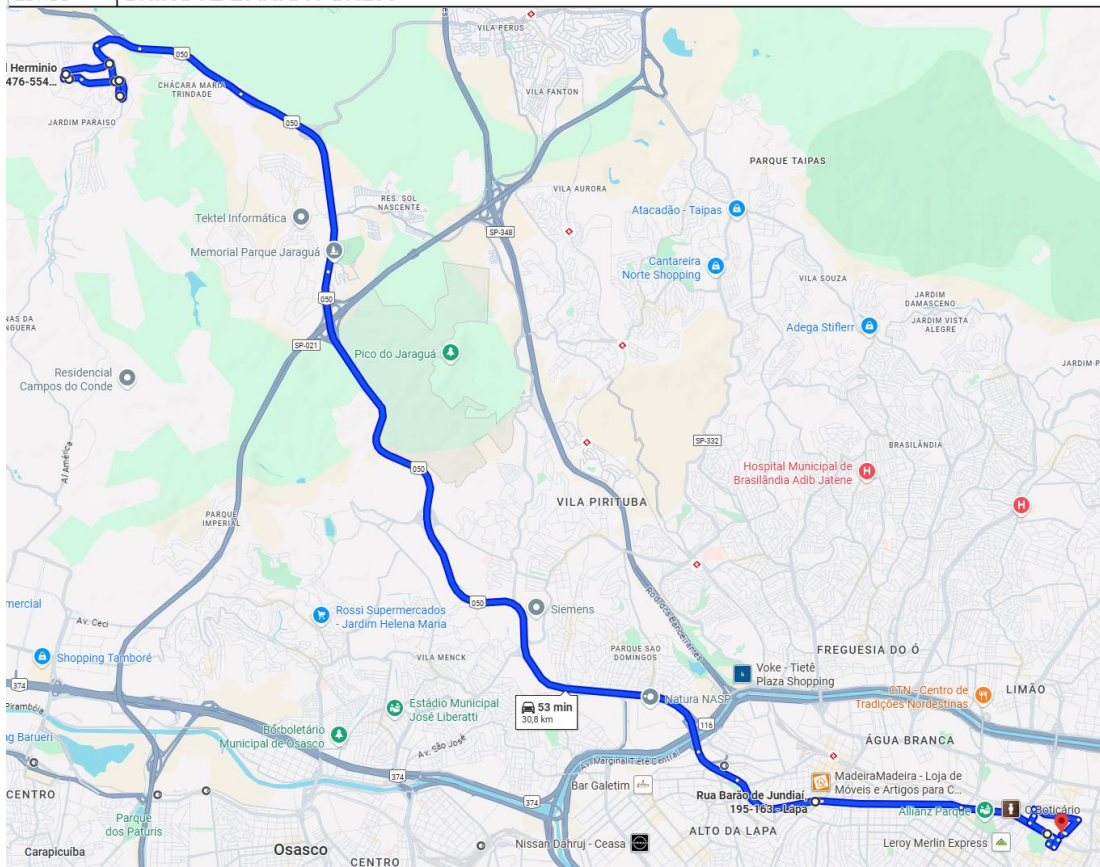


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 21 - PQ MARIA APARECIDA - PQ PARAISO - BARRA FUNDA

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
17h30	Rua Vereador José Rangel de Mesquita ( <b>Desmanche</b> )
	Rua José Misael Herminio da Silva
	Rua José Isidro de Oliveira
	Rua Desdemona da Conceição de Moraes
17h45	Rua Antonio Carlos Paiva Camelo ( <b>Supermercado Paraiso</b> )
	Av. Bento da Silva Bueno
	Rua Colina
	Rua Charqueada
	Rua Carapicuíba
18h00	Av. Bento da Silva Bueno ( <b>Hospital Regional</b> )
18h05	Av. Tenente Marques ( <b>Rotatoria da Margarida</b> )
	Rod. Anhanguera (sentido São Paulo)
	Rua Monte Pascal
	Rua Brigadeiro Gavião Peixoto
	Rua Barão de Jundiá
18h30	Rua Clélia
	Av. Francisco Matarazzo
18h45	Av. Auro Soares de Moura Andrade ( <b>Memorial da America Latina</b> )
	Rua Tagipuru
	Av. Dr. Adolpho Pinto
19h00	<b>UNINOVE BARRA FUNDA</b>



Distância total do percurso: **30,8 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 117

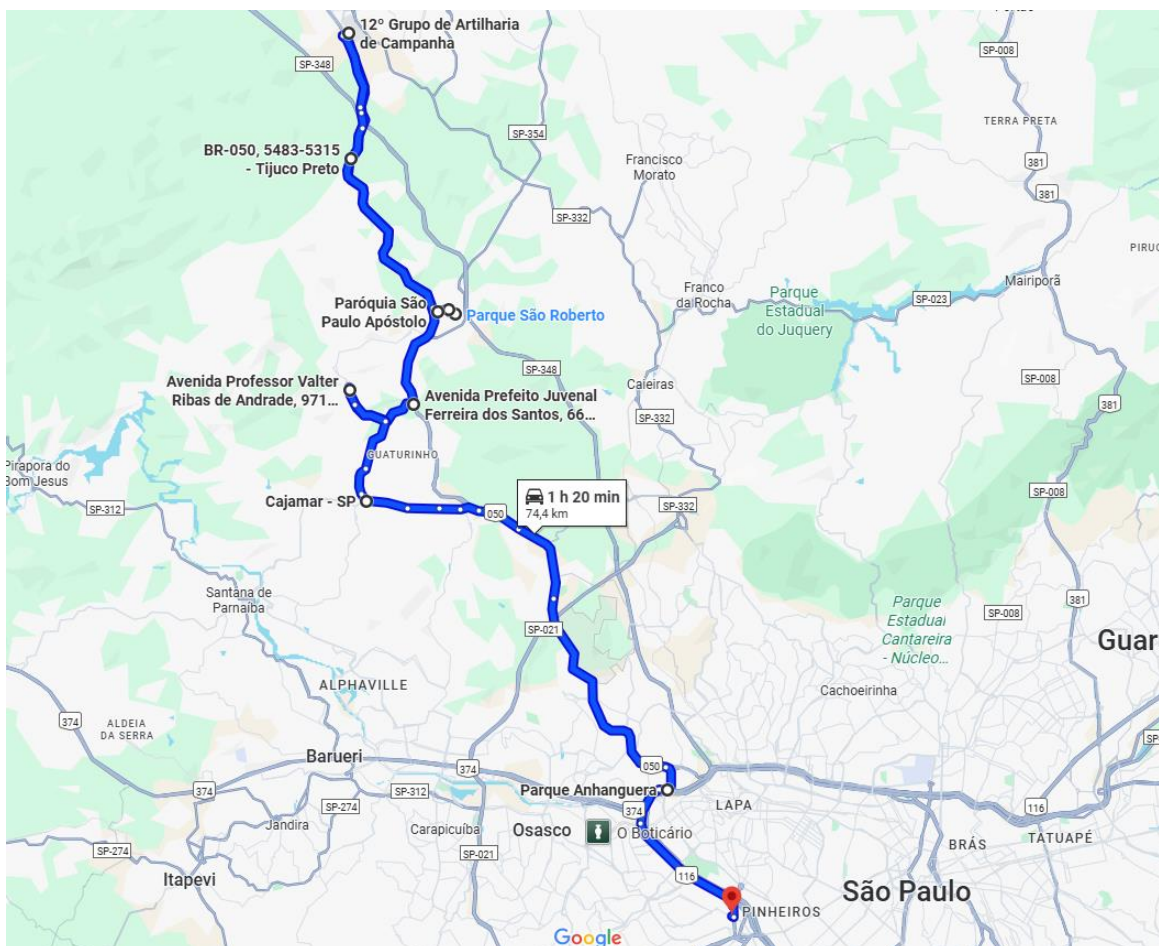


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PQ. SÃO ROBERTO - KM 43 - GATO PRETO - GUATURINHO - POLVILHO - SÃO PAULO - USP

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
<b>15h45</b>	Rua das Cisalpinas ( <b>Rotatoria do Pq. São Roberto</b> ) Av. Pedro Celestino Leite Penteado ( <b>Chicão Rações</b> ) Av. Pedro Celestino Leite Penteado ( <b>Igreja Católica</b> ) Rod. Anhanguera (até saída 49, sentido Marginal)
<b>16h15</b>	Av. Marginal da Anhanguera (Retornar após o 12º GAC) Rod. Anhanguera ( <b>Km 43</b> ) Rod. Anhanguera (Gato Preto, até saída 35)
<b>16h30</b>	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Prefeitura Av. Prof. Juvenal Ferreira dos Santos
<b>16h35</b>	Av. Jose Marques Ribeiro ( <b>Guaturinho</b> )
<b>16h50</b>	Av. Tenente Marques ( <b>MC Donalds</b> )
<b>16h55</b>	Av. Tenente Marques ( <b>Anhanguera Pq. Shopping</b> )
<b>17h00</b>	Av. Tenente Marques ( <b>Ginasio de Esportes</b> )
<b>17h05</b>	Av. Tenente Marques ( <b>Rotatória da Margarida</b> ) Rod. Anhanguera (Até saída sentido Marginal Pinheiros) Marginal Pinheiros (Até Ponte Cidade Universitaria) Rua Alvarenga Av. Afranio Peixoto
<b>18h00</b>	<b>Campus USP - Cidade Universitaria</b>



Distância total do percurso: 74,4 km

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 117

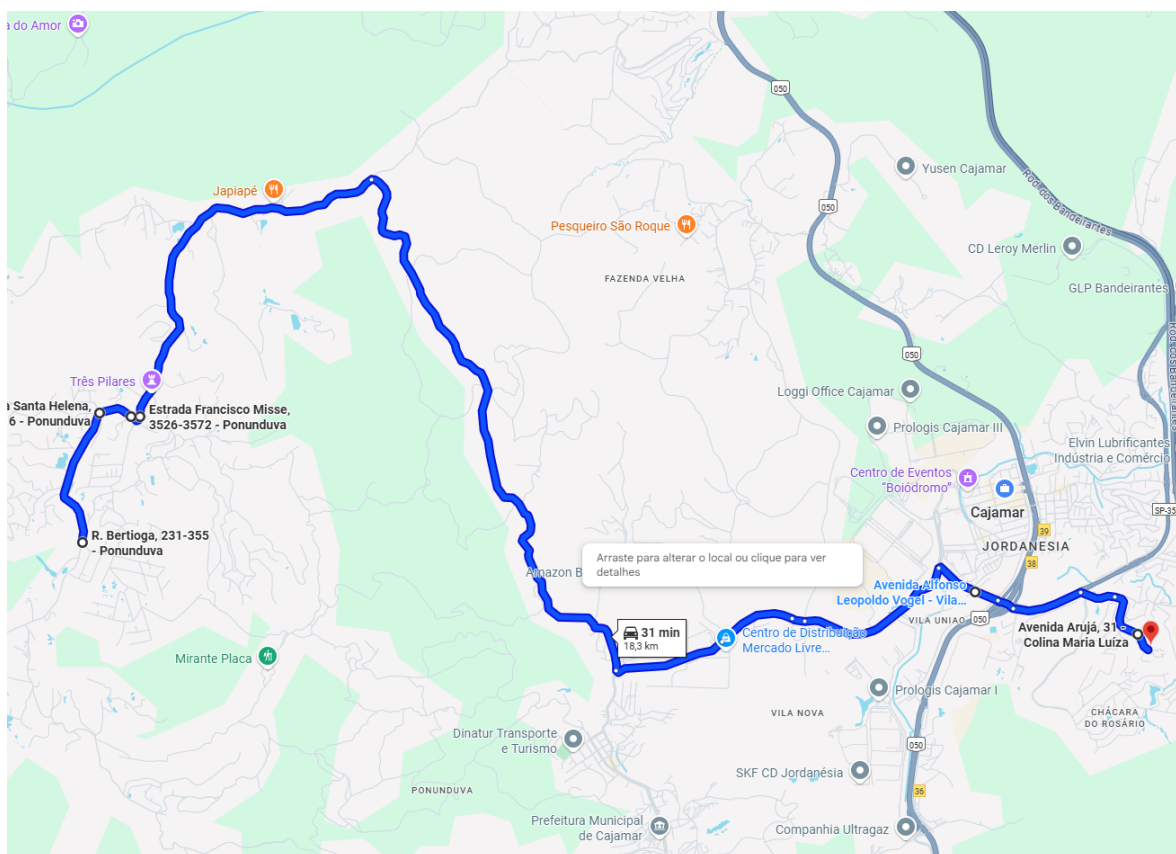


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
6:40	Estrada Francisco Misse ( EM FRENTE A ENTRADA DA CHACARA RODEIO) Ponunduva
6:43	Estrada Francisco Misse ( Rua Santa Helena) Ponunduva
6:46	Estrada Francisco Misse ( Rua Paulinia) Ponunduva
6:48	Estrada Francisco Misse ( Rua Palmital) Ponunduva
7:15	Rua Afonso Leopoldo Voguel
	Viaduto km 38
	Rodovia Edgard Maximo Zambotto
	Av. Adamos Zambelli
7:20	Etec Gino Rezachi



Distância total do percurso: **18,3 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

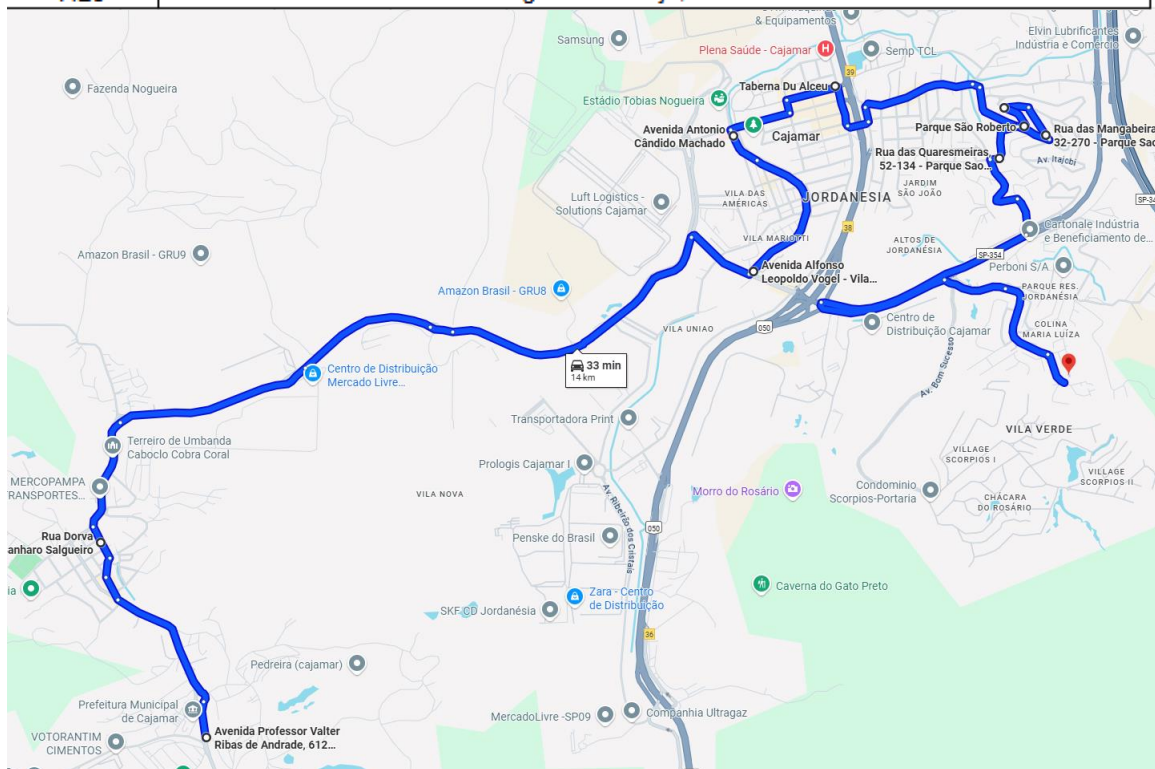
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETEC CAJAMAR - CENTRO - OLARIA - JORDANESIA - PQ. SÃO ROBERTO	
HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
6:40	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, Rua Alexandrino Pinto da Silva (praça da Lavrinha) Rua Dorva Banharo Salgueiro Av. Dr. Antonio Joao Abdala av. Alfonso Leopoldo Vogel
6:50	Av. Antonio candido Machado (Boulevard)
6:55	Av. Vereador Pereira Barvoso (Padaria Esquina do Pao)
6:57	Rua Avelino Toeldo de Lima (restaurante Alceu) Av. Vereador Jordano Mendes (Pontilhão Jordanesia)
7:03	Av. Pedro Celestino Leite Penteadado (Igreja Catolica)
7:05	Av. Dr. Jose Luiz Leme Maciel, ( antiga padaria do Parque S. roberto) Rua Cisalpinas (rotatoria Pq. S.Roberto) Rua das Mangabeiras Rua das Cisalpinas, Rua Quaresmeiras
7:15	Rua Antonio de Barros (Vera Zucchi) Rod. Edgard Maximo Zamboto (retorna e volta)
7:20	Av. Buri (Entra no Novo Milenio, manobra e volta)
7:25	Etec Gino Rezaghi - Av. Aruja, 175 - Jardim Maria luiza



Distância total do percurso: **14 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

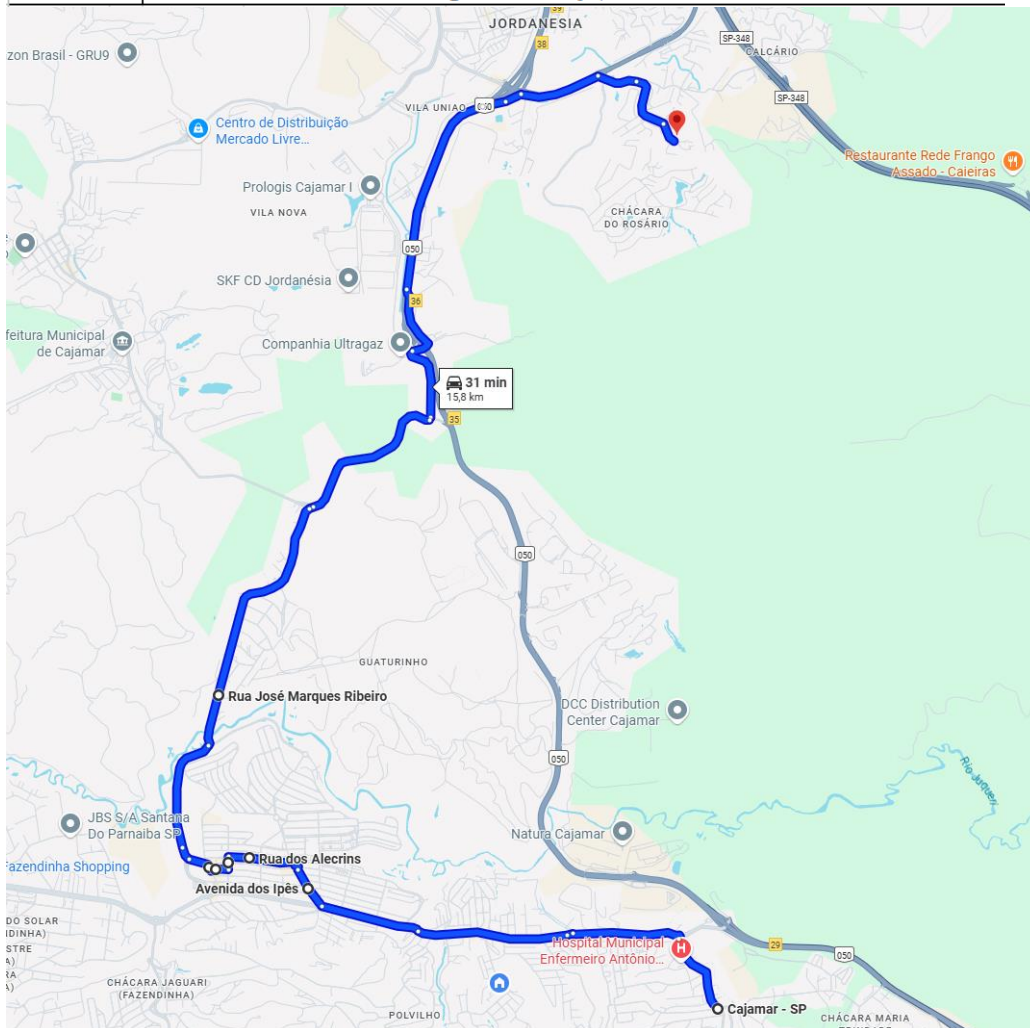
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **64** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETEC CAJAMAR - PQ. PARAISO - POLVILHO - GUATURINHO - GATO PRETO	
HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
6:40	Av. Bento da Silva Bueno (Mercado Kurika)
	Av. Tenete Marques (Rotatoria da Margarida)
6:55	Av. Tenete Marques (rotatoria do Shopping)
	Av. dos ipes
	Rua dos Alecrins
	Rua das violetas
7:00	Rua dos Geranios
	Rua dos Cravos
	Av. das Palmeiras
7:10	Av. Jose Marques Ribeiro (Guaturinho)
	Av. Pref. Juvenal Ferreira dos Santos
	Estrada o Limoeiro
7:20	Rua Boa Vista (Gato Preto)
	Rodovia Anhanguera (ate saído km 38)
	Rodov Edgard Maximo Zambotto
7:25	Etec Gino Rezaghi - Av. Aruja, 175 - Jardim Maria luiza



Distância total do percurso: **15,8 km**

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **65** de **117**

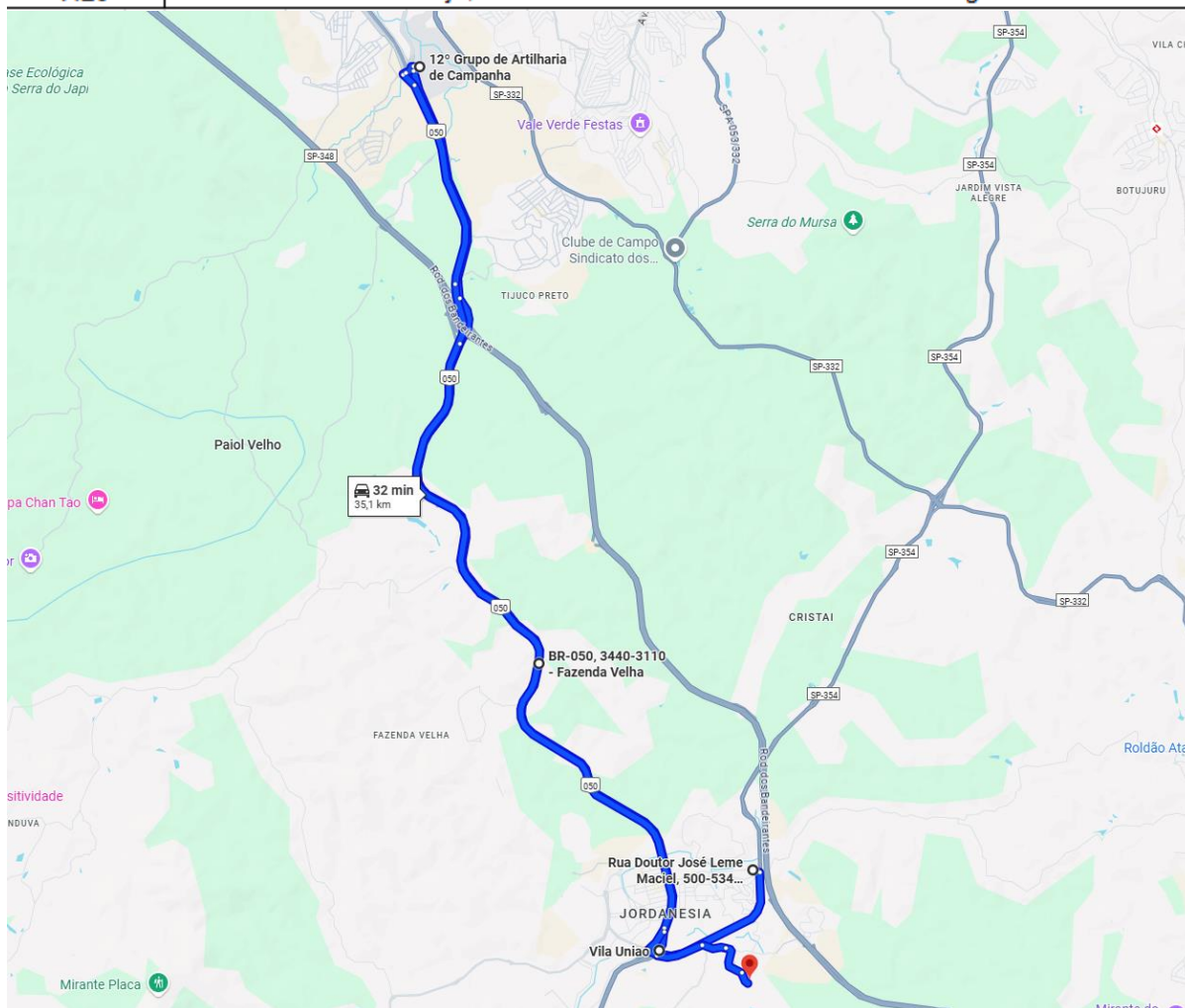


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## KM43 - ETEC GINO REZAGHI

HORARIO	DESCRIÇÃO DAS RUAS
6:30	Av Dr Jose Luis Leme Maciel Rodovia Edgard Maximo Zambotto Rodovia anhanguera sent Campinas km 43 12º GAC Jundiá (retorno sentido SP) Rodovia Anhanguera sent SP km 43 (entrada bairro S. Benedito)
7:00:00	Av das Nascentes (Posto saúde da família), retornar pela mesma Rodovia anhanguera (ate saída km 38) Rodovia Edgard Maximo Zambotto
7:20	Av. Aruja, 175 - Jardim Maria luiza- Etec Gino Rezaghi



Distância total do percurso: **35,1 km**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **66** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Trecho	Distância (km)	Ida e Volta (km) = Distância x 2	Total para 210 dias letivos (km) = Ida e Volta x 210	Veículo
1	22,8	45,6	9.576	1 ônibus
2	26,6	53,2	11.172	2 ônibus
3	30,9	61,8	12.978	1 ônibus
4	35	70	14.700	2 ônibus
5	50,4	100,8	21.168	1 ônibus
6	35,4	70,8	14.868	1 ônibus
7	34,2	68,4	14.364	1 ônibus
8	24,7	49,4	10.374	1 ônibus
9	37,9	75,8	15.918	1 ônibus
10	36,6	73,2	15.372	1 ônibus
11	28,5	57	11.970	1 ônibus
12	36,1	72,2	15.162	1 ônibus
13	34,8	69,6	14.616	1 ônibus
14	26,7	53,4	11.214	1 ônibus
15	23,3	46,6	9.786	1 ônibus
16	28,8	57,6	12.096	2 ônibus

Subscriber	Ordering officer
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Trecho	Distância (km)	Ida e Volta (km) = Distância x 2	Total para 210 dias letivos (km) = Ida e Volta x 210	Veículo
17	35,6	71,2	14.952	1 ônibus
18	32,1	64,2	13.482	1 ônibus
19	39,8	79,6	16.716	2 ônibus
20	42,7	85,4	17.934	1 ônibus
21	30,8	61,6	12.936	1 ônibus
22	74,4	148,8	31.248	1 ônibus
23	18,3	36,6	7.686	2 ônibus
24	14	28	5.880	6 ônibus
25	15,8	31,6	6.636	7 ônibus
26	35,1	70,2	14.742	2 ônibus

TOTAL: 43 (quarenta e três) ônibus

## 4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 O mercado apresenta várias soluções para demandas logísticas de transporte, como:

### SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE

Nesta solução, a prestação do serviço será realizada por empresa contratada por meio de licitação pública, responsável por disponibilizar veículos, motoristas, manutenção, abastecimento e demais encargos operacionais necessários à execução do transporte gratuito dos estudantes de nível técnico, tecnológico e universitário, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

A empresa deverá operar rotas previamente definidas pela Administração, com veículos compatíveis com o transporte intermunicipal, e observar todas as exigências legais de segurança, regularidade e qualidade na prestação do serviço. O modelo de remuneração adotado deverá seguir a metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com composição de preços baseada em custo fixo mensal por

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 117



veículo somado ao custo variável por quilômetro rodado efetivamente percorrido, conforme parâmetros do CADTERC.

Vantagem: A principal vantagem reside na economicidade e na eficiência da execução indireta, que transfere à contratada os riscos e encargos operacionais, além de permitir maior flexibilidade na alocação de recursos e rotas. A contratação por empresa especializada permite a prestação contínua do serviço durante o calendário letivo, sem a necessidade de ampliar a estrutura permanente da Administração Pública.

Desvantagem: Entre as desvantagens, destaca-se a necessidade de fiscalização constante da execução contratual para garantir a qualidade do serviço e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a dependência da Administração em relação à empresa contratada, exigindo cláusulas contratuais robustas e mecanismos de controle eficientes.

## SOLUÇÃO 2: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO OU APOIO DIRETO AOS ESTUDANTES

Nesta alternativa, a Administração Municipal promoveria a viabilização do transporte por meio de instrumentos de cooperação com instituições de ensino técnico e superior, ou eventualmente por meio de repasse direto de auxílio financeiro aos estudantes, com vistas a subsidiar os custos com transporte escolar por meios próprios ou coletivos já disponíveis (como transporte intermunicipal regular).

Essa solução pressupõe a inexistência de contratação direta de serviço de transporte pela Administração, transferindo ao beneficiário ou à entidade conveniada a responsabilidade pela operacionalização do deslocamento, mediante critérios e prestações de contas previamente estabelecidos.

Vantagem: A solução pode representar menor envolvimento administrativo direto da Prefeitura com a execução do serviço, além de facilitar a adaptação às necessidades individuais dos estudantes, especialmente quando as instituições de ensino forem dispersas ou localizadas em regiões de difícil atendimento por rota única.

Desvantagem: Tal modalidade apresenta limitações operacionais significativas. A concessão de auxílio financeiro direto exigiria regulamentação específica, controle rigoroso de prestação de contas e risco elevado de desigualdade de acesso entre os estudantes.. Essa solução não garantiria a regularidade operacional do transporte, nem atenderia à política pública prevista no Decreto nº 6.238/2020, que pressupõe a oferta direta do serviço gratuito.

A desigualdade não decorre da má-fé do modelo, mas sim da dificuldade de garantir um padrão uniforme de atendimento quando o serviço é pulverizado, repassado a terceiros ou depende da estrutura de transporte disponível no entorno. Isso compromete o princípio da isonomia, especialmente em uma política pública que, pelo Decreto nº 6.238/2020, visa garantir acesso gratuito e universalizado ao transporte estudantil.

Além disso, a adoção desse modelo resultaria em maior circulação de ônibus municipais, o que ampliaria o fluxo de transporte coletivo no município, supertolância nos ônibus, especialmente nos horários de entrada dos estudantes.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## SOLUÇÃO 3: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS

Nessa solução, a Administração Municipal realizaria a aquisição de veículos próprios para a execução direta do transporte gratuito dos estudantes beneficiários do programa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020. A operação envolveria, além da compra da frota, a estruturação de equipe de motoristas e monitores, planejamento de rotas, controle da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, bem como a gestão de pessoal e jornada.

**Vantagem:** A principal vantagem dessa alternativa seria a constituição de patrimônio público e maior autonomia operacional por parte da Administração, com possibilidade de padronização dos serviços e controle direto da execução.

**Desvantagem:** Entretanto, a aquisição de frota própria implica elevado investimento inicial, além da necessidade de ampliação da estrutura administrativa e operacional para a gestão do serviço, o que inclui contratação de motoristas efetivos, equipe de apoio, manutenção contínua dos veículos e estrutura de garagem. Ademais, eventual ociosidade da frota fora do calendário letivo comprometeria a economicidade da solução. Ressalta-se ainda que a contratação de pessoal está condicionada a limites legais de despesa com pessoal e à disponibilidade de cargos vagos.

**Conclusão:** Desta forma, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na **SOLUÇÃO 1**.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de continuidade na prestação dos serviços de transporte universitário, tendo em vista que o Município não dispõe de condições para realizá-la com frota própria, principalmente pela insuficiência de motoristas disponíveis para atender à demanda. Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se pertinente.

Ressalta-se que a presente contratação é necessária e apresenta vantagens pelas seguintes razões:

- I. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para a execução dos serviços.
- II. Será exercida por empresa devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica.
- III. Utiliza rotinas perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas.
- IV. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura
- V. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

No que tange às especificidades do Município de Cajamar, alguns dos valores abaixo demonstrados foram auferidos por meio dos parâmetros disponíveis no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – **CADTERC** de Prestação de Serviços de Transporte e Contratos com outros entes públicos:

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 117



## CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

### VALORES REFERENCIAIS

#### 1. RESUMO

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2024, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 12.882,52	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 9.821,95	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 8.671,76	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 23.496,16	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 18.705,04	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 17.554,85	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 34.533,13	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 27.033,71	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 25.795,14	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

- [https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/P12-Estudo\\_SEM\\_Marcas\\_Revisao\\_Vol04\\_RO04.pdf](https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/P12-Estudo_SEM_Marcas_Revisao_Vol04_RO04.pdf)

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada.

O início da execução dos serviços dar-se-á 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

No caso de o veículo ou o condutor estar indisponível, por motivos diversos, a Fornecedora terá o prazo de 1 (uma) hora antes do horário estipulado para saída do veículo para substituir o veículo ou condutor, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, evitando atrasos, garantindo a segurança e conforto dos alunos transportados. No caso da necessidade de substituição do veículo ou condutor, os mesmos devem possuir as mesmas condições do objeto contratado.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

Os serviços deverão ser prestados com o veículo avaliado e aprovado na vistoria técnica. Caso o veículo seja substituído, deverá ser utilizado outro de igual ou superior categoria, mediante apresentação de justificativa. O prazo máximo para o retorno do veículo original será de três dias, podendo ser prorrogado, a depender da justificativa apresentada e da aceitação pela Administração.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

## **DAS CARACTERÍSTICAS:**

### **Características dos serviços e rotas:**

Os itinerários atenderão diferentes regiões do Município de Cajamar, como Centro (Olaria), Jordanésia (Maria Luiza e Vila União), Polvilho (Paraíso e Parque Maria Aparecida), Ponanduva e São Benedito (Km 43), com destinos nas cidades de São Paulo (USP/Barra Funda), Jundiaí (ETEC, UNIP, Anchieta, Anhanguera, Centro), Campo Limpo Paulista (FACCAMP) e Alphaville (UNIP), entre outras.

### **Flexibilidade Operacional:**

Os horários de saída e retorno deverão respeitar as faixas previstas conforme turno das aulas (manhã ou noite), admitindo-se variações conforme necessidade do calendário acadêmico, grade de horários das instituições e localização dos polos.

### **Quantitativo e Capacidade Veicular:**

A empresa deverá disponibilizar, sendo:

- Ônibus com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros;

Os veículos deverão estar aptos a atender diariamente, por 210 dias letivos ao ano, conforme cronograma.

### **Condições Técnicas Mínimas dos Veículos:**

Todos os veículos devem ser dotados de cintos de segurança, ar-condicionado, bom estado de conservação, com idade máxima de 15 anos.

Os condutores devem possuir habilitação compatível e curso de transporte coletivo atualizado, com uso de uniforme e identificação.

### **Rotas:**

As quilometragens e rotas indicadas servem de referência podendo ser menor, de acordo com as necessidades. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado.

## **Dos Condutores e Monitores**

O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:

- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

## **Manutenção preventiva e corretiva dos veículos:**

Todos os veículos alocados no contrato deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) horas, a imediata reposição de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à lavagem e higienização, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

## **Sistema de Controle de Assiduidade dos Alunos:**

A empresa contratada deverá dispor de sistema de controle para registro da frequência dos estudantes transportados, com a finalidade de subsidiar a fiscalização da prestação dos serviços e o acompanhamento da assiduidade dos beneficiários do programa municipal de transporte gratuito, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Preferencialmente, o controle deverá ser realizado por meio de solução digital ou informatizada, que permita o registro individualizado de embarque e desembarque, em tempo real ou com periodicidade definida pela Administração, sendo obrigatória a apresentação periódica dos relatórios de frequência à secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato.

O sistema adotado deverá garantir a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações, bem como observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento de dados pessoais dos estudantes.

Essa funcionalidade será essencial para o monitoramento efetivo do serviço prestado, permitindo a correlação com os dados acadêmicos dos estudantes, a aferição da regularidade do transporte e a prevenção de eventuais distorções na execução contratual.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada para a presente contratação consiste na terceirização da prestação do serviço de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnológico e universitário, mediante contratação de empresa especializada, a qual deverá disponibilizar veículos devidamente regulamentados, em perfeitas condições de uso, além de motoristas habilitados conforme a legislação vigente.

Tal alternativa revela-se a mais adequada e vantajosa em comparação à hipótese de aquisição de frota própria, considerando que elimina a necessidade de investimento inicial elevado e reduz significativamente os encargos relacionados à manutenção, seguro, abastecimento, contratação de pessoal e demais despesas operacionais permanentes. Ademais, a execução indireta do serviço permite maior eficiência na operação, incluindo a

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de pronta substituição dos veículos em caso de falhas mecânicas, o que assegura a continuidade do atendimento aos estudantes.

A empresa contratada deverá manter a regularidade do serviço, garantir a segurança e o conforto dos usuários, e observar rigorosamente os critérios técnicos e legais estabelecidos no edital.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, qualidade e regularidade da política pública de transporte universitário, promovendo o acesso dos estudantes às instituições de ensino, as quais, em sua maioria, localizam-se fora dos limites territoriais do Município.

A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

### DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

### Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato. Sendo obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Cumprir os horários e itinerários validados pelo município.
- f) Controlar e garantir, por intermédio de sistema próprio e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho que, somente os alunos regularmente inscritos como usuários do serviço de Transporte Universitário (TU) utilizem o respectivo serviço.
- g) Iniciar os serviços na data determinada pela CONTRATANTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- i) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- j) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.
- k) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- l) Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- m) Caso deixe de prestar os serviços, fica a CONTRATANTE no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- n) A empresa deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- o) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- p) A empresa deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- q) A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- r) A CONTRATADA assumirá integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Prefeitura de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro contratado.
- s) Atender as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e tráfego rodoviário.
- t) Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital.
- u) Disponibilizar à CONTRATANTE acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- v) Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante aos usuários deficientes.
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, remoção, despesas de guinchos, encargos trabalhistas sociais e outros.
- x) Concordar com a alteração de horários e itinerários a pedido da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho previamente informado.
- y) Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições ideais de segurança.
- z) Manter o(s) veículo(s) de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- aa) Qualquer documentação vencida durante a vigência do Contrato obrigará a CONTRATADA apresentar cópias no mês posterior para recebimento da parcela.
- bb) Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital, bem como referente aos veículos destinados aos transportes.
- cc) Submeter os veículos utilizados à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN e a Secretaria de Transporte e Mobilidade (SMTU), para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança.
- dd) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- ee) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ff) Manter motoristas e colaboradores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado em condições de uso e EPI's.

## 7.3. Obrigações da Contratante:

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas;

- a) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- h) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver alteração na relação de alunos inscritos para utilização do serviço em questão.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

[...] Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Grifo nosso)

Após análise técnica da natureza do objeto, concluiu-se que **o parcelamento da contratação não se mostra viável nem vantajoso para a Administração**, por três principais razões:

1. Unidade operacional e padronização do serviço – A prestação do serviço exige planejamento logístico integrado, com definição única de rotas, horários, monitoramento, supervisão de frota e padronização na identificação e acesso dos usuários. O fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a continuidade, gerar sobreposição de rotas e dificultar a fiscalização efetiva.
2. Racionalidade contratual – A contratação de um único prestador favorece a centralização das obrigações e facilita a gestão do contrato, permitindo maior controle de desempenho, gestão de riscos e

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilização em caso de falhas. A multiplicidade de contratos fragmentados aumentaria os custos administrativos e a complexidade de acompanhamento pela equipe gestora.

3. Ganhos de escala e competitividade – O objeto possui volume suficiente para atrair empresas de médio e grande porte, possibilitando a formação de preços mais vantajosos com base na economia de escala. O parcelamento, por outro lado, poderia reduzir o interesse de empresas qualificadas ou inviabilizar economicamente a operação em determinadas rotas de menor demanda.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e global, compreendendo todas as rotas e turnos necessários ao atendimento da política pública prevista no Decreto nº 6.238/2020, garantindo uniformidade, controle e eficiência na execução do serviço.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o acesso regular e contínuo dos estudantes universitários às instituições de ensino superior, por meio da oferta de transporte diário nos dias letivos, conforme o calendário das instituições atendidas.

Almeja-se ainda, garantir a prestação de um serviço de transporte com qualidade, pontualidade, segurança e conforto, com veículos em condições adequadas de funcionamento e manutenção preventiva, resguardando a integridade física dos estudantes durante os deslocamentos. A pontualidade e o cumprimento dos horários estabelecidos são fundamentais para não comprometer a frequência e o desempenho acadêmico dos usuários do serviço.

Espera-se, também, que a contratação atenda plenamente à demanda estudantil previamente identificada pela administração pública, sem interrupções indevidas na prestação do serviço, bem como proporcione a otimização dos recursos públicos, assegurando a melhor relação entre custo e benefício, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Os resultados esperados com a execução do serviço incluem:

- Atendimento adequado à demanda de estudantes universitários, com oferta de veículos com capacidade compatível ao número de inscritos nos turnos;
- Pontualidade e regularidade nas rotas, garantindo que os alunos cheguem a tempo às aulas e retornem com segurança aos seus locais de origem;
- Veículos em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva adequada, assegurando conforto e segurança durante os deslocamentos;
- Motoristas devidamente habilitados e treinados, com conduta responsável e cumprimento da legislação vigente;
- Redução de custos e responsabilidades administrativas para o município, ao evitar a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria e de contratação de motoristas;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Continuidade do serviço mesmo em caso de falhas mecânicas, por meio da responsabilidade contratual da empresa em realizar a substituição dos veículos sem prejuízo aos alunos;
- Valorização da educação superior como instrumento de desenvolvimento pessoal, social e econômico, ao viabilizar o acesso de estudantes ao ensino universitário de forma gratuita e organizada.

Com a execução desta contratação, espera-se contribuir significativamente para a formação acadêmica de jovens e adultos do município, fortalecendo políticas públicas e incentivando o desenvolvimento local por meio da qualificação profissional dos cidadãos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão do contrato, para que o serviço a ser contratado seja realizado corretamente.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atentar ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e,

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os veículos fornecidos pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 117



## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico **XX/2025**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE I – CAPITAL				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)	Valor total
08	129.528	R\$	R\$	R\$
		x12 meses	x 129.528 km	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
LOTE II - INTERIOR				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)	Valor total
35	374.346	R\$	R\$	R\$
		x12 meses	x 374.346	
		R\$	R\$	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **81** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- *Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado**

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **87** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
..... E .....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de ....., (nome) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

...					
-----	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,

b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

4.2 Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 117



## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se ao cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Executora:
- II. Função/Sub-função:
- III. Programa:
- IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:
- V. Classificação Econômica:
- VI. Destinação do Recurso:
- VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].* \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **99** de **117**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: \_\_\_\_\_

Página / /

Sistema CECAM

### PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: \_\_\_\_\_ Data: / /

Modalidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Nº/Ano: / /

Fundamento Legal: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_ Nº/Ano Solicitação: \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ Nº Proc. Pagto: \_\_\_\_\_

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: \_\_\_\_\_

Tipo de Objeto: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Nome/ Razo Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local de Entrega/Serviço: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CPNJ: 46.523.023/0001-81

Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020

Telefone: \_\_\_\_\_

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / / :

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - \_\_\_\_\_

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qty.	VI. Unit.	VI. Líquido
1	_____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____	_____

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
1	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____

Total por Centro de Custo \_\_\_\_\_

Total Geral \_\_\_\_\_

CAJAMAR, de de

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - SANÇÕES.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1133  
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

**D E C R E T A:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Handwritten signature and initials.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

### Seção II Definições

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I – descumprimento de pequena relevância:** descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**II – multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

**III – multa de mora:** aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 4º** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

**Art. 5º** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20  
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

**I** – descumprimento de pequena relevância;

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual.

**Art. 6º** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**IV** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**I** – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**II** – descontado do valor da garantia prestada;

**III** – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**IV** – cobrado judicialmente.

**Art. 8º** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f  
s

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

**Art. 9º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

**§ 3º** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**§ 4º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 10.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 11.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

+

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 12.** Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

**I** - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**II** - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

**III** - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**IV** - a reincidência;

**V** - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

**I** - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

**III** - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p  
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

#### **Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo**

**Art. 13.** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

**Art. 14.** Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

**Parágrafo único.** O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 15.** O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

**Art. 16.** Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

#### Seção II

#### Da condução do processo administrativo punitivo

**Art. 17.** O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

**Parágrafo único.** O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

**Art. 18.** A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 19.** Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

**Art. 20.** Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

**Art. 21.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 22.** A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

### **Seção III**

#### **Da aplicação de sanção e fase recursal**

**Art. 23.** O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 24.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

**Art. 25.** Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 27.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### Seção IV

#### Do cômputo das sanções

**Art. 28.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 29.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I Da Reabilitação

**Art. 30.** É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20  
2

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### Seção II

#### Da desconsideração da personalidade jurídica

**Art. 31.** A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

### Seção III

#### Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

**Art. 32.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

### Seção IV

#### Da Prescrição

f 20  
g

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

**Art. 33.** A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 35.** Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.


**Art. 36.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 37.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 117



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

LOTE I – CAPITAL				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)	Valor total
08	129.528	R\$ 23.496,16 por Ônibus	R\$ 5,23	<b>R\$ 2.933.062,80</b>
		R\$ 187.969,28 por mês		
		<b>x12 meses</b>	<b>x 129.528 km</b>	
		<b>R\$ 2.255.631,36</b>	<b>R\$ 677.431,44</b>	
LOTE II - INTERIOR				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)	Valor total
35	374.346	R\$ 23.496,16 por Ônibus	R\$ 5,23	<b>R\$ 11.826.216,78</b>
		R\$ 822.365,60 por mês		
		<b>x12 meses</b>	<b>x 374.346</b>	
		<b>R\$ 9.868.387,20</b>	<b>R\$ 1.957.829,58</b>	

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.759.279,58** (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme detalhado na tabela acima

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Marcos Souza Fam Carnelos	MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2110/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 117